SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2274

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 05/2024

Fundamento Legal: Art. 74, e demais disposições da Lei Federal n° 14.133/21;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**.**
Contratada: **MARIA HUANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.829/0001-73;

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – "TRIO DA HUANA", PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR, EM ANADIA/AL.**

Valor total: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;

Celebração: 26/03/2024;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Leonidas Pereira de Oliveira Neto**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:4145724E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA SRP N° 007/2023 PROCESSO Nº 1304/2023

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para modernização da gestão territorial e dos serviços fiscais do município, provendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.
Aos 03 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, às 09 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e suplente DARLLA VICENTE DA SILVA, presidida pela primeira, reuniu-se para sessão de retomada da análise da abertura das propostas de preços do certame licitatório na modalidade e objeto acima especificado.
Conforme constante ata no dia 03/04/2023 esta Comissão abriu o envelope de proposta de preço das empresa habilitada, constando que, o CONSÓRCIO ARAPIRACA DIGITAL, constituída pelas empresas, EGL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.275.061/0001-85 e SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.006.378/0001-89, apresentou menor preço global com um valor de R$ 19.995.000,00 (dezenove milhões novecentos e noventa e cinco mil reais).
A proposta de preço, detentora do menor valor global, do CONSÓRCIO ARAPIRACA DIGITAL, constituída pelas empresas, EGL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.275.061/0001-85 e SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.006.378/0001-89, foi analisado pelo responsável técnico pela Comissão, o engenheiro Yago Duarte de Oliveira, CREA 0216772486, que emitiu parecer afirmando:
Atendendo ao Edital, foi analisado proposta de preço do CONSÓRCIO ARAPIRACA DIGITAL, **c**onstituída pelas empresas, EGL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.275.061/0001-85 e SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.006.378/0001-89, com um valor proposto global de R$ 19.995.000,00 (dezenove milhões novecentos e noventa e cinco mil reais), atendendo as exigências editalícias.
Portanto, a proposta do CONSÓRCIO ARAPIRACA DIGITAL, **c**onstituída pelas empresas, EGL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.275.061/0001-85 e SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.006.378/0001-89, está apta para ser contratada por atender todas as exigências do Edital.
Pelo exposto, uma vez verificada a proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:
I – classificar, por atender os dispositivos do Edital, o CONSÓRCIO ARAPIRACA DIGITAL, constituída pelas empresas, EGL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n°

05.275.061/0001-85 e SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.006.378/0001-89, com o valor R$ 19.995.000,00 (dezenove milhões novecentos e noventa e cinco mil reais).

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis de recurso administrativo. O prazo de recurso é até o dia 16/04/2024 às 14 horas, horário de funcionamento do Centro Administrativo.

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail as empresas habilitadas, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados.

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão e feita a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

Comissão Permanente de Licitação

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL
Portaria 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro da CPL

DARLLA VICENTE DA SILVA
Suplente da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:F13017FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESPOSTA AO DESPACHO DE CONSULTA SOBRE A POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO "PROCURADORIA TERRA PRONTA".

Processo:5.755/2024.
Interessado: Procuradoria – Geral do Município.

Assunto: Resposta ao Despacho de Consulta sobre a possibilidade de celebração de parceria para a implantação do "Procuradoria Terra Pronta".

Em resposta ao Despacho PGM, datado de 21 de fevereiro de 2024, em especial ao item "4", informo que estamos diante de hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que, pelas características singulares da parceria do "Programa Terra Pronta", que prevê a utilização de máquinas e implementos agrícolas pertencentes a associações e cooperativas, somado ao fato de que o êxito do referido programa exige pronto início das atividades em razão do início da quadra chuvosa em nossa cidade, entendemos que as metas definidas por esta Secretaria Municipal somente podem ser atingidas através da UNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO AGRESTE ALAGOANO –UNAMAA, representada por técnico profissional agropecuário, entidade que agrega diversos outros entes associativos, unidos com propósito de desenvolvimento social e rural, promovendo cidadania comunitária, onde a quase totalidade possui assento no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR (COMRURAL).

Diante disso, direcionamos este processo para que seja firmado Termo de Colaboração entre Município de Arapiraca e a UNAMAA, através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, instruindo-o com a documentação necessária, incluindo plano de trabalho, estatuto social, minuta, dentre outros, atendendo o disposto no referido Parecer PGM.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:86E3FCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11510.2021/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA NOVAGENCIA PROPAGANDA LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.668.053/0001-36 situada na na Av. Juca Nunes, 315, Bairro Jaraguá, Maceió-AL, representada pelo Senhor **JAIR ROGÉRIO DE LIMA,** portador do CPF sob o nº 468.909.804-25 doravante denominada **CONTRATADA,** acordam celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato supramencionado, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **do objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n° 11510.2021/2022, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente aditivo é de **R$ 2.048.750,00 (dois milhões e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do

Coordenadoria Geral de Comunicação:

Programa de trabalho: 02.22.04.131.3020.2011– Serviços de Publicidade das Ações Institucionais - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.0010; - 01500 1000010 no valor de R$ 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos reais);

Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária - Elemento de Despesa – 3.3.90.39. 00.00.00.0000.01.600.1000401 – Outro erviços de Terceiros no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Programa de Trabalho: 07.70.10.305.2040.6074 – Qualificação e Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica - Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.0000.016001000403 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Programa de Trabalho: 05.51.08.244.2030.6011 – Manutenção do BL GBF – BLCO da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa e Cadastro Único - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.016601.020001 no valor de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: 05.51.08.244.2030.6013 – Manutenção do BL Mca – Bloco da Média e Alta Complexidade - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.016601.020001 no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: 05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.016601.020001 no valor de R$ 75.00,00 (sessenta e cinco mil reais).

Programa de Trabalho: 05.51.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.015001.000010 no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: 05.51.08.244.2030.6020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.015001.000010 no valor de R$ 12.500,000 (doze mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: 05.52.08.243.2030.6022 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39.016691.003000 no valor de R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 06.60.12.361.2010.2127 – INOVA + EDUCAÇÃO - Implementação das Formações e Seminários -

Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39. 015001001001 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
Secretaria Municipal de Esportes
Programa de Trabalho: 06.16.27.812.2030.2143 - INOVA + ESPORTES – OPEN DE MODALIDADES ESPORTIVAS – Elemento de Despesa – 3.3.9.0.39. 015001000010 - Outros Serviços de Terceiros no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Paragrafo Único: Os valores constantes nesta cláusula são referentes a parcela contratual que será executada no exercício de 2023

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas, para todos os fins de direito, todas as Cláusulas e condições do Contrato n° 1998/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Quaisquer questões decorrentes deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordes, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que firmam o presente.
Arapiraca, 08 de Abril de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Município de Arapiraca
Contratante

MÔNICA NUNES
Coordenadora Geral de Comunicações

JAIR ROGÉRIO DE LIMA
Empresa Novagencia Propaganda LTDA
Contratada

IGOR JOSÉ DE CASTRO SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:A449F020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial do senhor **JADIEL PEDRO DA SILVA**, filho do Senhor José Pedro da Silva (CPF: 068.127.754-87) e Antenora Ribeiro da Silva , cujo imóvel, matricula 25.863, localizado na Rua Leocádio Pinheiro, Nº 36, bairro Ouro Preto, Arapiraca/Al.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, uma vez que os referidos imóveis foram declarados de UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade ao Decreto Nº2.891 de 23 de janeiro de 2024 (que promove alterações no Decreto Nº 2.706, de 27 de Maio de 2021), para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinadas as obras de intervenção urbanística no Riacho Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:
- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Arapiraca/AL, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:7D8C0533

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 25302.2021/2023.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 25302.2021/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 09.629.106/0001-23.

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 25302.2021/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.90.51 – 0.1.540.3.000302.

DA DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 25302.2021/2023.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLAN BATISTA BRUNET – ORION CONSTRUTORA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:D7DACA43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
PROCESSO Nº: 01140001/2024
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos, drenagem e contenção de diversas ruas do município de Atalaia – AL.
DATA DE REALIZAÇÃO: 17/05/2024, às 09:00 horas, horário de Brasília, na Sala do Departamento de Licitações, Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: endereço eletrônico obrasatalaiaal@outlook.com.

ANDREA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:78540E8A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 02020008/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:04/2024 - SRP
Tipo: Menor preço por ITEM.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de realização: 22 de abril de 2024, às 13:00 h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação (Portaria nº363/2024)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 02020007/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:05/2024 - SRP
Tipo: Menor preço por LOTE
Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data de realização: 26 de abril de 2024, às 09:00 h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação (Portaria nº363/2024)

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F72C6BAB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022
PROCESSO: **01030012/2024**
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.313.053/0001-01.
OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Atalaia/AL
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 04/2022, firmado inicialmente entre as partes em 04/03/2022.
Dotação Orçamentária:

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4003 – QUOTA MUNICIPAL DP SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 4004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 4006 – GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR – GEITE 4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30% 4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR – 30%	3.3.3.9.0.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.500.1001 – MDE 3.3.3.9.0.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.550.0000 – QSE 3.3.3.9.0.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.553.0000 – PNATE 3.3.3.9.0.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.576.0000 – GEITE 3.3.3.9.0.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.540.0000 – FUNDEB 3.3.3.9.0.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.542.0000 – FUNDEB VAAT

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, e José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
Onde se lê: OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Atalaia/AL.
Leia-se: OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e na Rede Estadual de Ensino do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A195CF96

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 PE-04/2022
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, inscrita no CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES –ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.533.949/0001-88.
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 03/2022 e alteração (quantitativa) do Contrato nº 03/2022, relativo à locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Atalaia/AL
Dotação Orçamentária:

UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 4003- QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO –	3.3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.500.1001 -MDE 3.3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS PJ/1.550.0000 –QSE 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS

EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB	QSE 4004- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE 4006- GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR –GEITE 4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 4020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30% 4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – 30%	PJ/1.553.0000-PNATE 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ/1.576.0000 –GEITE 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PJ/1.540.0000-FUNDEB 3.3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS PJ/1.542.0000-FUNDEB VAAT

Vigência do aditivo ao contrato: 12 (doze) meses, 04/03/2024 á 04/03/2025.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, e RANIERES FRANCISCO DE CARVALHO, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
Onde se lê: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 03/2022 e alteração (quantitativa) do Contrato nº 03/2022, relativo à locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Atalaia/AL.
Leia-se: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 03/2022 e alteração (quantitativa) do Contrato nº 03/2022, relativo à locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e na Rede Estadual de Ensino do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:6825AFED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO: 03140024/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art.75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26
CONTRATADA: JOSÉ ERINALDO LEITE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 085.778.324-65.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a elaboração de georreferenciamento do Transporte Escolar, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo estudo dos itinerários e rotas, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle.
Valor total do contrato: R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE 1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 4001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO 3.3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PF/1.500.1001 – MDE
3.3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PF/1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS
Vigência do contrato: 02 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato (08/04/2024 à 08/06/2024)
SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela CONTRATANTE, Sr. JOSÉ ERINALDO LEITE DA SILVA, CONTRATADO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:9576F72D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** para a contratação de pessoa física especializada para a elaboração de georreferenciamento do Transporte Escolar, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo estudo dos itinerários e rotas, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle, em favor da pessoa física, Sr. JOSÉ ERINALDO LEITE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 085.778.324-65, com valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Atalaia, 08 de abril de 2024

CECILIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DEEC04FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e acessórios. Data início: 09/04/2024. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua José Vieira de Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL.

Barra de São Miguel/AL, 08 de abril de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:4ACEF550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 0311.008.2022
LOCATÁRIO : O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
LOCADOR: **ISAIAS GENÉSIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 349.608.724-20.
OBJETO Tem por objeto do presente ajuste a Locação de 01(um) imóvel situado no Lot. Costa Sul, s/n, Alto de São Marcos, Barra de São Miguel/ AL, CEP 57180000, de propriedade legal do LOCADOR, o qual se destinará para funcionamento da sede da Guarda Civil Municipal e Junta Militar- GCM-JSM.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de celebração.
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pelo **LOCATÁRIO** ; **Isaias Genésio Dos Santos** pelo **LOCADOR**.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:3462BAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 053 de 05 de abril de 2024

Exonera Assessor Especial CC02 junto a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **MARINALDO SILVA MARTINIANO,** brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº 021.247.444-88, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL *CC02***, *junto à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura do Município da Barra de São Miguel,* Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete B. Guimarães
Código Identificador:F0A4348C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA nº 054 de 05 de abril de 2024.

Exonera Subsecretário Municipal de Esporte e Cultura junto a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **ANATELSON CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº 059.158.934-65, no cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA *CC02***, *junto à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura do Município da Barra de São Miguel*, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete B. Guimarães
Código Identificador:30337802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 055, de 05 de abril de 2024

Exonera Superintendente da SMTT – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERA,** a pedido, Senhor **NAILTON LIMA DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº 331.766.044-91, no cargo em Comissão de ***SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT*** *junto* ***SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT*** *do Município da Barra de São Miguel,* Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete B. Guimarães
Código Identificador:80A7D01D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
EXTRATO DE CONTRATOS DE DISPENSA 001, 002, 003, 004 E 005/2024

CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA / AL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2024, oriundo da Dispensa nº 001/2024 **PARTES - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Batalha / AL **CONTRATADA** JOSE FRANCISCO SOARES DA SILVA 10496733443, CNPJ: nº 41.013.535/0001-84 **OBJETO** contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso a internet em atendimento à Câmara Municipal **VALOR:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2024.**
JOSÉ WALDEK BARROS SANTOS
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA / AL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 002/2024, oriundo da Dispensa nº 002/2024 **PARTES - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Batalha / AL **CONTRATADA** IZAIAS GOMES BEZERRA SOFTWERES, CNPJ: nº **15.788.720/0001-30 OBJETO** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento de Software gerencial de folha de pagamento, em atendimento à Câmara Municipal de Batalha – AL. **VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2024.**
JOSÉ WALDEK BARROS SANTOS
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA / AL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 003/2024, oriundo da Dispensa nº 003/2024 **PARTES - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Batalha / AL **CONTRATADA** W F RODRIGUES AGÊNCIA - ME, CNPJ: nº **27.831.995/0001-99 OBJETO** contratação de empresa especializada para a manutenção e atualização do Web Site Portal da Transparência, em atendimento à Câmara Municipal de Batalha – AL. **VALOR:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2024.**
JOSÉ WALDEK BARROS SANTOS
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA / AL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2024, oriundo da Dispensa nº 004/2024 **PARTES - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Batalha / AL

CONTRATADA DIEGO RAMON MARTINS ROCHA, CNPJ: nº 14.798.047/0001-57 **OBJETO** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para abastecimento da copa da Câmara Municipal de Batalha – AL. **VALOR:** R$ 13.610,00 (treze mil seiscentos e dez reais e noventa centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024.**
JOSÉ WALDEK BARROS SANTOS
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA / AL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2024, oriundo da Dispensa nº 005/2024 **PARTES - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Batalha / AL **CONTRATADA** DIEGO RAMON MARTINS ROCHA, CNPJ: nº 14.798.047/0001-57 **OBJETO** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis. **VALOR:** R$ 12.782,09,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024.**

JOSÉ WALDEK BARROS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:C1EDF8CC

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 001/2024

CAMARA MUNICIPAL DE BATALHA / AL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO nº 001/2024, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 001/2024 **PARTES - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Batalha / AL **CONTRATADA M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: nº 49.225.058/0001-22 **OBJETO** contratação de empresa especializada para a Prestação de consultoria e assessoria, nos campos administrativo e judicial, bem como acompanhamento de processos judiciais, em atendimento à Câmara Municipal de Batalha – AL **VALOR:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA DO TERNO ADITIVO: 20/03/2024.**

JOSÉ WALDEK BARROS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:AFEEDF7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O município de BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 12.332.995/0001-77, neste ato representado pela Autoridade Competente Raimundo José de Freitas Lopes, com fundamento nos artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93 e no item 4.3, subitem II e Item 4.4, subitem II e item 4.8 da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE CANCELAR**, a pedido da empresa e a partir da presente data, a Ata de Registro de Preços 080/2023 firmada com o fornecedor **SERVICE QUALITY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.032.385/0001-28, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Branquinha/AL, 25 de março de 2024

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F3E2592F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 153/2023

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA.**
Objeto: **ACRÉSCIMO DE 1,5% DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, MOTIVADO PELA ALTERAÇÃO DO PROJETO COM OS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS, O VALOR PERFAZ R$ 14.890,44 (quatorze mil, oitocentos e noventa mil e quarenta e quatro centavos)**
Valor: **R$ 1.067.745,47** (um milhão, sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Celebração: 03/04/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Claysonn Thiago Peixoto de Melo.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:FB3A5DBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 153/2023

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA.**
Objeto: **ACRÉSCIMO DE 6,12% DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, MOTIVADO PELA ALTERAÇÃO DO PROJETO COM OS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS, O VALOR PERFAZ R$ 60.788,14 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**
Valor: **R$ 1.054.469, 61** (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)
Celebração: 05/01/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Claysonn Thiago Peixoto de Melo.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:82962576

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 153/2023

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA.**
Objeto: **SUPRESSÃO DE 0,15% DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, MOTIVADO PELA ALTERAÇÃO DO PROJETO COM A SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, O VALOR PERFAZ R$ 1.614,58 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**
Valor: **R$ 1.052.855,03** (um milhão, cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)
Celebração: 02/04/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Claysonn Thiago Peixoto de Melo.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D1305F93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1119-0001/2023 – 3;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ**:** 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: MS ENGENHARIA PROJETOS & E ASSESSORIA LDA – CNPJ: 36.207.681/0001-00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM;
VALOR GLOBAL R$: 398.540,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1119-0001/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2023**;**
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BC3B2E38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0220010/2024
EDITAL Nº 006/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO
DATA DO PREGÃO: 22 de abril de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 22/04/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**:** **https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 08 de abril de 2024.

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0224EE44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para o **fornecimento de refeições tipo Coffee break, almoço/jantar e quentinhas**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/04/2024**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 04 de abril de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:9942863F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da **SITPROF - DIONIZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 21.049.889/0001-71,** situada na Rua Severino Ferreira de Lima, 103, 1º andar – Centro – Colônia Leopoldina/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Jodivaldo José da Silva Dionízio**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 142, Centro – Colônia Leopoldina/AL, para capacitação dos servidores na área de licitações e compras diretas, contemplando a elaboração dos documentos de instrução das contratações de acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Canapi/AL, 04 de abril de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A6FFBE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00019/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00019/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOCIVAL ALVES ARAUJO.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº

57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOCIVAL ALVES ARAUJO, residente e domiciliário no povoado serrote da onça, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 087.316.254-44 e RG: 3344741-1

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 01° PEGA DE BOI NO MATO NO POVOADO SERROTE DA ONÇA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Jocival Alves Araújo inscrito no CPF sob o nº, 087.316.254-44 residente e domiciliário no povoado serrote da onça, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 07 de abril de 2024, no povoado serrote da onça, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 02 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

JOCIVAL ALVES ARAUJO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:DA88DEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00020/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00020/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E CLEBSON SANTOS DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) CLEBSON SANTOS DA SILVA, residente e domiciliário na rua São José, zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 076.215.294-07 e RG: 30334635

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização de **CUSTEAR AS DESPESAS DA FESTA DA IGREJA MATRIZ DE SÃO JOSÉ DO MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Clebson Santos da Silva inscrito no CPF sob o nº, 076.215.294-07 residente e domiciliário na rua São José, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado do dia 10 a 19 de março de 2024, na igreja matriz de São José do município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 10.000,00 (dez mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 14 de março de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

CLEBSON SANTOS DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7F649DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00021/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00021/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOSÉ EDNALDO ALBUQUERQUE ALVES.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSÉ EDNALDO ALBUQUERQUE ALVES, residente e domiciliário no povoado Queimada Redonda, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 043.612.334-70 e RG: 6.979.275

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 08° CAVALGADA DO POVOADO SANTA RITA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): José Ednaldo Albuquerque Alves inscrito no CPF sob o nº, 043.612.334-70 residente e domiciliário no povoado Queimada Redonda, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 06 de abril de 2024, no povoado Santa Rita município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá

renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 02 de abril de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

JOSÉ EDNALDO ALBUQUERQUE ALVES
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:743BA963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais antropométricos**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/04/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 04 de abril de 2024.

RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA
Secretário de Municipal de Saúde
Portaria nº 122 de 01/04/2024

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:F70DCE0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Carneiros, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 001/2024-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Fardamento escolar e vestimentas para servidores. Data/Horário: 19 de Abril de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília). Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs do dia desta publicação e através do site www.carneiros.al.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 08 de abril de 2024.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3CC38C42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE CÔLONIA LEOPOLDINA – ALAGOAS, inscrito no 12.332.987/0001-20, com sede à Rua 15 de novembro, 10 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Manuilson Andrade Santos,** juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Sra. **Tifani Brito de Lima**, na condição de órgão gerenciador, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20232906001**,** em especial ao requerimento da Secretaria de Educação, onde solicita o cancelamento da a Ata de Registro de Preços Nº 166/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 19/2023 que tem como fornecedora Registrada a empresa **TOP MOVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.269.798/0001-95, localizada na Rua Bahia, nº 806, Bairro Siqueira Campos, Cidade Aracajú, Estado de Sergipe, e-mail top.moveis_ltda@hotmail.com , Fone: (79) 3222-3961 e (79) 9992-67367.

I – Dos Fatos:
O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, mesmo tendo sido convocado para entregar o objeto através do e-mail indicado na documentação anexada na plataforma onde foi realizado a disputa do pregão em referência, manteve-se inerte.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Secretaria de Educação, decide-se pelo**cancelamento da Ata de Registro de Preços 166/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 19/2023**.

III – Da Fundamentação Legal:
O cancelamento do item registrado encontra amparo nas disposições contidas no item 16.2 do edital, Decreto Federal 7.892/2013, artigo 20, inciso I, bem como no artigo 16, alínea “a” do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:
O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:
O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.
Colônia Leopoldina/AL, 04 de abril de 2024

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

TIFANI BRITO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:4008FD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 04/2024

Processo Administrativo nº **20242902001**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Containers, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL. Critério de julgamento:***menor preço.***

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 09h00m às 15h00m do dia 15/04/2024.
Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e www.colonialeopoldina.al.gov.br.
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:colonialeopoldinacpl@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021
Colônia Leopoldina/AL, 08 de abril de 2024.

GENIVAL JOVÊNCIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D92E13B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 20240602001

Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 225.823,47(duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos):LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI(29495115000186) com os lotes: 17 no valor total de R$ 7.096,00 (sete mil e noventa e seis reais).SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA(46344050000197) com os lotes: 36 no valor total de R$ 5.591,20 (cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).MV COMERCIO LTDA(50438061000103) com os lotes: 3, 5, 13 no valor total de R$ 4.803,32 (quatro mil e oitocentos e três reais e trinta e dois centavos).PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS(35263905000139) com os lotes: 19 no valor total de R$ 7.676,80 (sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME(05372103000104) com os lotes: 28, 35 no valor total de R$ 2.675,90 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).CB ELETRO E INFORMATICA LTDA(49673898000158) com os lotes: 31 no valor total de R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais).UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA(46235001000116) com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 9, 14, 29, 30 no valor total de R$ 38.794,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais).DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA(40061199000182) com os lotes: 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34 no valor total de R$ 10.583,04 (dez mil e quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos).BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA(45329312000181) com os lotes: 21, 22 no valor total de R$ 114.467,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).SUPERAR LTDA(13482516000161) com os lotes: 18, 20 no valor total de R$ 19.176,21 (dezenove mil e cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos).M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES(32593430000150) com os lotes: 10, 11, 12 no valor total de R$ 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), segunda-feira, 8 de abril de 2024

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1CB5F133

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 31/2021 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa RNS CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob n° 16.970.437/0001-98. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 31/2021, a partir de 15/07/2023 até 15/07/2024. Assinatura: Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita e Rendrikson Douglas Ventura Tavares – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:7C36CEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 202310030003 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por Item n° 01/2023. Tendo por objeto o AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, tendo como vencedora do certame as empresas: CLAUDINOR DA SILVA SANTOS - ME, com o CNPJ sob n° 15.424.381/0001-03, vencedora com valor global de R$ 320.960,00 (Trezentos e vinte mil novecentos e sessenta reais) e JOSIMEIRA GOMES DA SILVA, com o CNPJ sob n° 20.867.713/0001-64, vencedora com valor global de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 08 de março de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310030003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, OS QUAIS ATENDERÃO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: CLAUDINOR DA SILVA SANTOS - ME, inscrita sob o CNPJ: 15.424.381/0001-03.
Valor Global da ARP R$ 320.960,00 (Trezentos e vinte mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Coqueiro Seco/AL em 08 de março de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

CLAUDIONOR DA SILVA SANTOS
Fornecedor Beneficiário

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202310030003
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, OS QUAIS ATENDERÃO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: JOSIMEIRA GOMES DA SILVA, inscrita sob o CNPJ: 20.867.713/0001-64.
Valor Global da ARP R$ 255.000,00 (Duzentos cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Coqueiro Seco/AL em 08 de março de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

LUIZ MARTINS BARROS DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:BD176B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202312050002/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Ao 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024 foi realizado a chamada publica proveniente da agricultura familiar nº 01/2024, onde estavam reunidos a Comissão permanente de licitação a qual teve a incumbência de receber os envelopes contendo documentos de habilitação e projetos de venda.

Na ocasião para entrega dos envelopes com habilitação e projetos de venda compareceram a seguintes cooperativas:

COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOPABI, com CNPJ sob nº 07.716.270/0001-42, representado neste ato pelo Sr. Roberto Vieira Moura Nascimento, com CPF sob nº 563.283.544-87, com endereço eletrônico: coobapi2005@gmail.com.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA CNPJ: 10.589.833/0001-93, representado neste ato pelo Sr. Erivan da Silva Ramos, com CPF sob nº 025.187.314-58, com endereço eletrônico: erivan-ramos@hotmail.com

COOPERATIVA DA PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS, com CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, Localizada na Av. Siqueira Campos, nº 1295, bairro prado, Maceió/AL**.** Representada por **Izabela walkirya Vicente dos santos** cpf: 058.170.003-18 email: faturamento@cpla.com.br

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA CNPJ: 14.326.182/0001-08, sem representante neste ato

COOPERATIVA DE AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI, com CNPJ sob nº 35.353.466/0001-55.

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERAFER com CNPJ sob nº 21.597.442/0001-37.

Levando-se em consideração os critérios de desempates previstos na RESOLUÇÃO Nº 6, DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., conforme segue art. 35 da supracitada resolução, vejamos:

Fica estabelecida a seguinte ordem de classificação:

Não constam projetos de fornecedores locais do município de Coqueiro Seco/AL.
Das cooperativas apresentadas, nenhuma está dentro da região imediata ou intermediária do Coqueiro Seco/AL, sendo.
Quem tem maior percentual de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados:
Prioridade 1 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA CNPJ: 14.326.182/0001-08 com **100%** (cem por cento) assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;
Prioridade 2 - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERAFER com CNPJ sob nº 21.597.442/0001-37 com **58,54%** (cinquenta e oito virgula cinquenta e quatro por cento) assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;
Prioridade 3 - COOPERATIVA DE AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI, com CNPJ sob nº 35.353.466/0001-55 com **51,26%** (cinquenta e um virgula vinte e seis por cento) assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;
Prioridade 4 - COOPERATIVA DA PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS, com CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16 com **16,84%** (dezesseis virgula oitenta e quatro por cento) assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;
Prioridade 5 - COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOPABI, com CNPJ sob nº 07.716.270/0001-42 com **8,54%** (oito virgula cinquenta e quatro por cento) assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;
Prioridade 6 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA CNPJ: 10.589.833/0001-93 com **0,68%** (zero virgula sessenta e oito por cento) assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;
Além do critério de prioridade será verificado se as cooperativas atendem a todos os requisitos dos edital para os itens propostos.
Ao analisar a documentação da COOPERATIVA DE AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI, com CNPJ sob nº 35.353.466/0001-55 verificamos que não apresentou documento do item 3.1 "i" (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.), sendo apenas necessário a apresentação se a cooperativa tiver intenção de participar dos alimentação manipulados/processados que precise de requisitos específicos em lei como MAPA/SIE etc.
Ao analisar a documentação da COOPERATIVA DA PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS, com CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16 verificamos que apresentou certidão negativa estadual vencida Item 3.1 "f" e não apresentou documento do item 3.1 "i" (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.), sendo apenas necessário a apresentação se a cooperativa tiver intenção de participar dos alimentação manipulados/processados que precise de requisitos específicos em lei como MAPA/SIE etc.
Ao analisar a documentação da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA CNPJ: 10.589.833/0001-93 verificamos que a mesma não apresentou Certidão Negativa de débitos trabalhistas Item

3.1 “e” e não apresentou documento do item 3.1 “i” (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.), sendo apenas necessário a apresentação se a cooperativa tiver intenção de participar dos alimentação manipulados/processados que precise de requisitos específicos em lei como MAPA/SIE etc.
Ao analisar a documentação da COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL - COOPERAFER com CNPJ sob nº 21.597.442/0001-37 verificamos que não apresentou documento do item 3.1 “i” (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.), sendo apenas necessário a apresentação se a cooperativa tiver intenção de participar dos alimentação manipulados/processados que precise de requisitos específicos em lei como MAPA/SIE etc.
Ao analisar a documentação da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA CNPJ: 14.326.182/0001-08 verificamos que não apresentou documento do item 3.1 “i” (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.), sendo apenas necessário a apresentação se a cooperativa tiver intenção de participar dos alimentação manipulados/processados que precise de requisitos específicos em lei como MAPA/SIE etc.
A COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOPABI, com CNPJ sob nº 07.716.270/0001-42 atendeu a todos os requisitos do edital.
Conforme resolução 06/2020 FNDE art. 36 § 4 que diz " Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.". Então Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da documentação listada acima, a contar da publicação deste relatório no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA. A não apresentação dos documentos solicitados implica na não classificação ou desclassificação. Os documentos podem ser enviados para o e-mail: licitacoqueiroseco@gmail.com, no prazo estabelecido.

Coqueiro Seco/AL em 27 de março de 2024

ANA MARIA SOARES DA SILVA	***SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS***
Presidente da CPL	Membro
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	
Membro	

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:12B1E293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 04 DE ABRIL DE 2024

A Prefeita do Município de Coqueiro Seco - Alagoas, Maria Decele Damaso de Almeida, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 67, da Lei Orgânica do Município, e o Art. 4º, § 2, e em conformidade com a Lei nº 665/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Jadielson Silva do Nascimento,** inscrito (a) no CPF sob o nº 841.356.974-53, do cargo de **Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação - Símbolo CC-1,** no Município de Coqueiro Seco/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco-Alagoas em 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:1257C96A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 008/2024 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR

PORTARIACRAÍBASPREV N.º008/2024
Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 008/2024
Craíbas / AL, em 18de Março de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **NADIEGE MARIA DE ARAUJO BRITO.**

O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **NADIEGE MARIA DE ARAUJO BRITO**, portador(a) do RG 926214, SDS/AL, CPF 677.493.214-20, Efetivo, no cargode **PROFESSOR,** Classe **D**, Nível **3**, referência**ESPECIALIZAÇAO**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 575**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1.º e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021 c/c Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, § 1.º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019**,conforme os documentos do Processo **CRAÍBASPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS,** registrado sob o número **004/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 [Integral]será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 02/02/1999, portanto antes da EC 41/2003e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CRAÍBASPREV

Homologo

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:E89DC62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS Nº 051 E Nª 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 051, DE 08 DE ABRIL DE 2024

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, Prefeito do Município de Craíbas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e do Art. 66 Incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o §2° do Art. 23 da Lei Delegada Municipal n° 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, o senhor **SIDNALDO PRAXEDES DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 028.463.924-98, nomeado por meio da Portaria 272, de 30 de abril de 2021, lotado na Secretaria de Saúde, criada pela Lei Delegada Municipal nº 01, de 30 de abril de 2021. Ressalta-se ainda, que não houve nenhum pedido verbal ou qualquer outro tipo de pedido, anterior a esta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 272/2021.
Registre-se e publique-se.
Craíbas – AL, 08 de abril de 2024.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao oitavo dia do mês de abril de 2024 e posteriormente publicada no Diário da AMA.
PORTARIA Nº 052, DE 08 DE ABRIL DE 2024

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, Prefeito do Município de Craíbas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e do Art. 66 Incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o §2° do Art. 23 da Lei Delegada Municipal n° 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais, o servidor **EDUARDO FARIAS DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 348.121.484-72, nomeado por meio da Portaria 035, de 01 de março de 2023, lotado na Secretaria de Relações Institucionais, criada pela Lei Delegada Municipal nº 01, de 30 de abril de 2021. Ressalta-se ainda, que não houve nenhum pedido verbal ou qualquer outro tipo de pedido, anterior a esta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 035/2023.
Registre-se e publique-se.
Craíbas – AL, 08 de abril de 2024.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao oitavo dia do mês de abril de 2024 e posteriormente publicada no Diário da AMA

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:3840D31F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresas para participar de pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente a aquisição de fornecimento de combustível automotivos, para atender as necessidades da câmara Legislativa, os interessados deveram solicitar o edital e o termo de referência através do e-mail: *camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com*__,será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes as cotações poderá *ser enviada até dia 16 de abril de 2024, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.*

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA
Respondendo Pela Diretoria de Compras-C.M.D.G

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1F9A6F35

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1424I2024 - ACS ACE

LEI Nº 1424/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, DA AJUDA DE CUSTO DE TRANSPORTE, DESTINADA AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS — ACE E AGENTES DE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS, QUE COMPROVAR A NECESSIDADE PARA CUSTEAR A LOCOMOÇÃO, POR MEIO DE TRANSPORTE PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES, NOS TERMOS QUE DISPÕE A LEI FEDERAL NO 13.595/2018, ART. 90-H.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, combinada com a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para garantia do exercício das atividades dos Agentes de Combate às Endemias — ACE e Agentes Comunitário de Saúde - ACS fica instituída uma Ajuda de Custo de Transporte em pecúnia, denominada ACT, a ser paga mensalmente pelo Município de Delmiro Gouveia - AL, aos agentes que comprovarem a necessidade.

Art. 2º A ACT destina-se exclusivamente ao custeio das despesas com transporte realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias — ACE e Agentes de Comunitários de Saúde - ACS, durante o exercício de suas atividades, nos deslocamentos de seus postos de serviços dentro de suas áreas de atuação e atividades vinculadas as suas atividades mediante autorização do gestor da saúde.

Art. 3º A Ajuda de Custo prevista nesta Lei é opcional e pode ser requerida pelo servidor a qualquer tempo, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde apontando o meio de locomoção, justificativas com a homologação do seu superior hierarquico.

Parágrafo Único - Depois da ACT ser requerida pelo servidor, a Secretaria Municipal de Saúde terá até 30 (trinta) dias para avaliar as justificativas do requerimento e, após deferir o pedido, autoirzará o pagamento por meio de processo.

Art. 4º A Ajuda de Custo para Transporte - ACT se dará da seguinte maneira:

§ 1º Será pago 6% (seis por cento) calculado no salário base vigente para os Agentes de Combate às Endemias — ACE e Agente comunitário de saúde - ACS que usam o seu transporte para locomoção até a Zona Rural;

§2° Será pago 3% (três por cento) calculado no salário base vigente para os Agentes de Combate às Endemias - ACE e agente comunitário de saúde - ACS que usam o seu transporte para a locomoção dentro da Zona Urbana;

I - A Ajuda de Custo de que trata esta Lei não tem natureza salarial, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, sendo de natureza idenizatoria;

§ 3º - Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta Lei, quando o agente estiver à disposição de outra secretaria do município ou cedido a outro órgão ou foram das atividade de campo;

§ 4º - A correção do valor da ACT ocorrerá mediante o reajuste do salário base;

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas decorrentes desta Lei quando necessário;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 05 de abril de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:E979462B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 049/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 049/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 e Decreto Municipal nº 39/2022 e demais diplomas legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de levar ao conhecimento de todos os agentes públicos municipais (Secretários, Superintendentes, Presidentes e demais titulares de cargos de hierarquia equivalente na estrutura organizacional do Poder Executivo, aos titulares de cargos de direção superior na Administração Direta e Indireta, bem como os servidores efetivos e comissionados), as condutas que são consideradas como vedadas durante o período eleitoral, previstas nos arts. 40, 73 e ss., da Lei nº 9.504/97, bem como das Resoluções editadas pelo TSE;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal e da sua Prefeita;

CONSIDERANDO que para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes é salutar a orientação aos servidores e agentes públicos do Município quanto às condutas vedadas, e;

CONSIDERANDO, finalmente, que o descumprimento dos normativos de regência, inclusive deste normativo, implicarão na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condutas vedadas aos Agentes Públicos Municipais no ano de 2024, por tratar-se de ano eleitoral.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Agente Público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

II – Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta: Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, todas as unidades desconcentradas (escolas, unidades de saúde, etc).

III – Órgãos ou Entidades da Administração Pública Indireta: Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Fundações.

Art.3° Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta Municipais, excetuando-se:

I – os casos de calamidade pública, de estado de emergência, caracterizados, reconhecidos e homologados na forma da lei;

II – os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2023.

Parágrafo único. Em 2024, os programas sociais de que trata o inciso II não poderão ser executados por entidades nominalmente vinculadas a candidato (a) ou por esse (a) mantida.

Art. 4° É vedado fazer ou permitir uso promocional em favor de qualquer candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 5° É vedada aos agentes públicos municipais a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação nas eleições de 2024.

§1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

§2 ° É ressalvada da proibição do *caput* a realização de convenção partidária.

Art. 6° É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

Parágrafo único. Inclui-se na vedação do *caput*, a realização de eventos e festividades a título de confraternização com recursos públicos, bem como a utilização de e-mail institucional e telefones, salvo se utilizados em benefício do serviço público.

Art. 7° É vedado ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo

se o servidor ou empregado estiver licenciado sem remuneração ou em gozo de férias.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibida qualquer forma de divulgação de propaganda ou de manifestação individual em apoio a qualquer candidato no âmbito interno das repartições públicas municipais.

Art. 8° Fica vedado aos agentes políticos e servidores do Poder Executivo Municipal:

I – a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente às penalidades administrativas respectivas, devendo, ainda, ser comunicado aludido fato ao Ministério Público Eleitoral, a quem compete à adoção das providências necessárias a dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.504/1997;

II – as manifestações silenciosas, em horário de expediente, denotando preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária ou outro engenho nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização (no horário de expediente e no âmbito interno das repartições públicas) de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

III – a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços do Município ou distribuição gratuita de bens.

§1° A violação do disposto neste artigo deverá ser imediatamente comunicada à Procuradoria Geral do Município para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores.

§2° A conduta vedada por este artigo deverá ser imediatamente suspensa pela autoridade hierarquicamente superior do responsável por sua prática, tão logo tenha ciência do fato, sob pena de responsabilidade solidária, na forma da Lei.

§3° A suspensão prevista no parágrafo anterior poderá, conforme a gravidade do caso, ensejar a adoção das medidas cabíveis para esclarecimento ao público alcançado pela prestação de serviços ou distribuição gratuita de bens, de que essas ações não constituem qualquer tipo de benesse pessoal, mas, apenas, dever do Município.

Art. 9° É vedado empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito. Os valores deverão ser reajustados pelo IPCA, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data em que foram empenhados.

Art.10 No período compreendido entre 6 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex-officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados o início do prazo previsto no *caput* deste artigo;

c) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 No período compreendido entre 6 de julho de 2024 e as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado:

I – sendo candidatos a cargos dos Poderes Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito) ou Legislativo (Vereadores), participar de inaugurações de obras públicas;

II – contratar shows artísticos pagos com recursos públicos na realização de inaugurações.

§1° Estende-se à vedação do inciso I deste artigo:

a) a presença em inaugurações, palanque ou outro local de destaque, de qualquer autoridade pública que esteja disputando cargo eletivo nas eleições de 2024.

§2° A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os responsáveis as sanções administrativas cabíveis, como deverá ser comunicada ao Ministério Público Eleitoral, a quem caberá adotar as providências visando à cassação do registro ou do diploma.

Art. 12 No período compreendido entre 6 de julho de 2024 e as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa municipal é vedado:

I – fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e características de funções de governo;

II – autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

III – a divulgação de qualquer tipo de publicidade institucional que seja custeada com recursos públicos e/ou veiculadas em veículos oficiais do ente público.

§1° A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, § 1°).

§2° Excetua-se dos incisos II e III a publicidade institucional (de caráter emergencial) que vier a ser prévia e expressamente autorizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, nos termos da legislação eleitoral e obedecidas as disposições deste Decreto.

§3° Considera-se publicidade institucional, para o efeito deste Decreto, toda e qualquer veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e materiais de propaganda ou marketing em qualquer meio de comunicação, que, cumulativamente, venha a ser realizada por iniciativa dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, seja paga pelos cofres públicos, e que verse sobre ato, programa, obra, serviço e campanhas de governo ou órgão público.

§4° O Departamento Municipal de Comunicação Social deverá, com a necessária antecedência, determinar a suspensão da programação das ações de publicidade institucional que, por sua atuação direta, seja realizada em emissoras de rádio e televisão, na Internet, em jornais e revistas ou em quaisquer outros meios de divulgação, inclusive as matérias que são divulgadas no diário oficial do município.

§5° Ressalva-se das vedações dos incisos I e II, a critério da Justiça Eleitoral, se a divulgação informativa tratar-se de matéria urgente,

relevante e característica das funções de governo, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

§6° Fica o Assessor(a) Municipal de Comunicação Social, ou servidor por ela designado, nomeada(o) como autoridade responsável para, nos termos do artigo 30, inciso VIII do Código Eleitoral, formular consulta ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, em nome do Município, com o concurso da Procuradora-Geral do Município ou de Procurador do Município especialmente designado, nas matérias relativas à divulgação de publicidade institucional que se apresentarem grave e urgente necessidade pública.

Art. 13 Fica proibida a convocação de cadeia de rádio ou televisão para a realização de pronunciamento público por qualquer membro da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, salvo quando se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de Governo, observado o procedimento previsto nos artigos 11 e 12 deste Decreto, no que couber.

Art. 14 Na hipótese de grave e urgente necessidade pública em que for imprescindível a divulgação de publicidade institucional e pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, caberá a(o) Assessor(a) Municipal de Comunicação Social solicitar previamente ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas, em nome do Município e com o concurso da Procuradoria Geral do Município ou de Procurador do Município especialmente designado, o reconhecimento da situação excepcional, nos termos do que dispõe o artigo 73, inciso VI, alínea b, in fine, da Lei n° 9.504/1997.

Art. 15 Os Assessores Municipais (e cargos a ele equiparados) e os Dirigentes dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta que entenderem ser necessária a divulgação de publicidade institucional, deverão solicitar ao Departamento Municipal de Comunicação Social, em concurso com a Procuradoria Geral do Município, a formalização de requerimento ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas com vistas à necessária autorização prévia para a veiculação pretendida.

§1° As solicitações encaminhadas, na forma do *caput* deste artigo, deverão ser justificadas e instruídas com os seguintes documentos:

I – demonstrativo da situação de grave e urgente necessidade pública;

II – as respectivas peças e materiais de divulgação, sob a forma de roteiros, layouts, story-boards ou “monstros;”

III – a indicação do tipo de veículo de mídia adequado à divulgação, com o quantitativo e o período estimado de veiculação; e

IV – Plano de Mídia, se houver.

§2° A veiculação, distribuição ou exibição de qualquer peça publicitária somente poderá ser realizada, após a manifestação expressa do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas a autorizando.

Art. 16 Fica determinado aos Secretários Municipais e aos demais dirigentes de órgãos da Administração Indireta, que façam retirar dos sítios do Poder Executivo Municipal na Internet, a partir de 6 de julho de 2024, tudo o que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade institucional objeto de controle da legislação eleitoral.

Parágrafo Único. Fica proibida a inclusão, determinando-se sua retirada, se porventura existentes nos sítios mantidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo na Internet, de todas as fotografias ou imagens que apresentem a figura de eventuais candidatos a cargos eletivos em 2024.

Art. 17 A partir de 06 de julho de 2024, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta poderão, quando solicitados pelo Tribunal Eleitoral ou pelos Juízes Eleitorais, ceder funcionários em casos específicos e de forma motivada pelo período de até 3 meses depois da eleição.

Art. 18 Fica determinado aos Secretários e Superintendentes Municipais, aos dirigentes dos órgãos da Administração Indireta, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os Agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal n.◦ 9.504/1997.

Art. 19 Fica vedado aos servidores públicos municipais afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar campanha, comparecer nas repartições públicas, bem como exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de recrutar votos.

Parágrafo Único. Fica vedado a qualquer candidato ingressar em repartição pública ou em qualquer prédio ou estabelecimento que preste serviço público de qualquer natureza, para fazer qualquer gravação, registro, entrevista ou filmagem, devendo o interessado, no caso desses intentos, requerer autorização para esses registros ao(à) Secretário(a) Municipal da pasta respectiva, a fim de obter expressa autorização para esse fim e agendamento de dia e hora para registro, como forma de evitar tumultos ou atrapalhar as atividades realizadas no local.

Art. 20 A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da Legislação Eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que a cometer, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22. Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Delmiro Gouveia - AL, 08 de abril de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:CC23426E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022 – CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de ferramentas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

DAYVISON RAFAEL ALVES AQUINO EIRELI CNPJ N° 40.555.727/0001-50, valor global de R$ 154.417,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 26 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:990D9E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022 – CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Fornecimento de ferramentas.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: DAYVISON RAFAEL ALVES AQUINO EIRELI CNPJ N° 40.555.727/0001-50, valor global de R$ 154.417,20 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5C1092BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - P.E.056.2023.4CH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.011628.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 4° CHAMADA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivos no município de Maceió-AL**,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

EMPRESA VENCEDORA

POSTO MILLENIUM LTDA CNPJ N° 05.072.232/0001-79
Lote 01 – R$ 1.496.343,74 – (desconto de 0,60%) ao valor ofertado em bomba.

Delmiro Gouveia/AL, 04 de abril de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E5AE478C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - P.E.054.2023.2CH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001648/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

Empresas vencedoras

MRB DISTRBUIDORA DE ACESSÓRIO EMPRESARIAIS LTDA CNPJ N° 12.183.082/0001-36.
LOTE 02/18 – R$ 1.876,80
LOTE 06/56 – R$ 63.459,36
LOTE 08/85 – R$ 42.996,80
MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA CNPJ N° 24.486.986/0001-10.
LOTE 05/51 – R$ 4.550,00
LOTE 09/100 – R$ 1.100,00
ATAC LIMPEZ LTDA CNPJ N° 37.214.397/0001-24
LOTE 01/03 – R$ 7.040,00
LOTE 04/50 – R$ 3.940,00
LOTE 07/76 – R$ 29.532,92
SANIGRAN LTDA CNPJ N° 15.153.524/0001-90
LOTE 03/49 – R$ 15.752,60

Delmiro Gouveia/AL, 08 de abril de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D29908BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORROGAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO DE ARCONDICIONADO

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresas a participar da pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) referente contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva arcondicionado para atender as necessidades da câmara Legislativa, os interessados deveram solicitar através do imail: *camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com*, será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes as propostas poderá *ser enviada até dia 11 de abril de 2024, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.*

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA
Diretor de Geral-C.M.D.G

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:735A7A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 0239/2024

Portaria n.º 0239/2024

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia - AL, **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE;
Art. 1º - Designar sob a coordenação do primeiro os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Nome	CPF	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
José Jorge da Silva Freire	057.057.675- 21	Comissionado	Ensino superior completo	Graduado em Administração Técnico de Vigilância em saúde
Alice Augusta Santos Avelino	061.451.745- 10	Contratada	Ensino superior completo	Enfermagem. Pós graduação em Auditoria dos serviços de saúde.
Wanderson de Assis Santos	083.247.214- 01	Comissionado	Ensino superior completo	-Enfermagem. -Pós graduação em enfermagem do trabalho e urgência e emergência em atendimento pré hospital
Mayara Fernanda Mendes Siqueira	121.656.664- 06	Comissionado	Ensino superior completo	Enfermagem.
Cargilson de Lacerda Bezerra	009.809.064- 07	concursado	Ensino superior completo	Farmacêutico
Jackson Holanda de oliveira	080.478.574- 01	Contratado	Ensino superior completo	Engenharia de pesca e segurança do trabalho. Cursando Enfermagem

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária;

lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia/AL, 08 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:072DD0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:851BF6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PODA E CAPINAÇÃO (ROÇAGEM). – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:201BFDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E VASOS – TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 15 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:6CC53402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 0239/2024

Portaria n.º 0239/2024

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia - AL, **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE;
Art. 1º - Designar sob a coordenação do primeiro os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Nome	CPF	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
José Jorge da Silva Freire	057.057.675-21	Comissionado	Ensino superior completo	Graduado em Administração Técnico de Vigilância em saúde
Alice Augusta Santos Avelino	061.451.745-10	Contratada	Ensino superior completo	Enfermagem. Pós graduação em Auditoria dos serviços de saúde.
Wanderson de Assis Santos	083.247.214-01	Comissionado	Ensino superior completo	-Enfermagem. -Pós graduação em enfermagem do trabalho e urgência e emergência em atendimento pré hospital
Mayara Fernanda Mendes Siqueira	121.656.664-06	Comissionado	Ensino superior completo	Enfermagem.
Cargilson de Lacerda Bezerra	009.809.064-07	concursado	Ensino superior completo	Farmacêutico
Jackson Holanda de oliveira	080.478.574-01	Contratado	Ensino superior completo	Engenharia de pesca e segurança do trabalho. Cursando Enfermagem

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia/AL, 08 de abril de 2024.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C6FA2970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCISÃO Nº 004/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº04/2024

DATA DE ADMISSÃO: 18/01/2024
MATRÍCULA:23952

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido do(a**) CONTRATADO(A)**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a**) JESSICA KETLEEN NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** portadora do RG Nº38066530 SESP/AL, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 08 de abril de 2024.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CA548C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos a preencherem vagas de Psicólogo(a) consoante **Item 5.2** do Edital/SEMED nº 02/2024 – Processo Seletivo Seriado, para participarem da 2ª etapa do referido PSS (entrevista), a partir das 8:30 do dia 12/04/2024, na sede da SEMED, localizada na rua da Independência, n° 114, Centro, conforme quadro a baixo:

CANDIDATO(A)	
01	Andreza Kely Nunes de Souza
02	Everton Lacerda Silva
03	Gabriel Lima Ibraim
04	Hillary Novais de Melo
05	Ítala Camila Ferreira Simões
06	Ivandeson Alves de Sousa
07	Jaize de Andrade Araújo
08	Marcos Antonio Moreira da Silva
09	Maria Leticia Barboza Sandes
10	Mariana da Cruz Silva
11	Sumaia Hamand Timani Lopes
12	Ubirani Silva Nunes

Art 2º - Os candidatos convocados serão entrevistados por ordem alfabética, de acordo com a lista referida no quadro anexo ao art. 1º. desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, em 08 de abril de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:15668DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

Regulamenta os prazos e descontos para o IPTU e para a TMRS 2024, bem como o requerimento dos benefícios de imunidade e isenção tributária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II da Lei 1.382/2022 - Código Tributário Municipal de Delmiro Gouveia, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

RESOLVE:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2024, em Cota Única, até 30/04/2024, gerados exclusivamente através do sítio eletrônico: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefdelmirogouveia-al/#/guiasIptu será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

Parágrafo único. Para o contribuinte que não quitou o IPTU 2024 até 30/04/2024, será emitido o carnê do IPTU com a opção de pagamento em cota única, até 28/06/2024, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU 2024 em até 05 (cinco) parcelas, com o valor integral, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R$ 52,41 (cinquenta dois reais e quarenta e um centavos), tendo como vencimento as seguintes datas:

I – Primeira parcela no dia 28/06/2024;
II – Segunda parcela no dia 31/07/2024;
III – Terceira parcela no dia 30/08/2024;
IV – Quarta parcela no dia 30/09/2024;
V – Quinta parcela no dia 31/10/2024.

Art. 3º. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS terá o número de parcelas igual a opção de parcelamento do IPTU 2024 feita pelo contribuinte, conforme o art. 2º desta portaria, com o valor integral e sem desconto.

Art. 4º. A responsabilidade pela escolha da opção de pagamento é única e exclusiva do contribuinte.

Art. 5º. O contribuinte poderá, a partir do efetivo lançamento do IPTU e da TMRS 2024, emitir on-line, seu boleto para pagamento, em cota única ou parcelado, através do Portal da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefdelmirogouveia-al/#/guiasIptu

Art. 6º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 26/12/2024.

Art. 7º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TMRS lançada, poderá requerer revisão até o dia 28 de junho de 2024.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e endereçado a Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria no caso do IPTU e sem juros e multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do tributo, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do tributo, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU e da TMRS 2024, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 8º. Fica atualizado em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 458, parágrafo único do CTM, o valor do IPTU 2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a portaria 02/2024.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

WILMA GAUDÊNCIO FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8D4ABD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0800.014035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

BELOFARMA LTDA, CNPJ N° 32.786.481/0001-07, valor global de R$ 1.649.925,70 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 26 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DB810C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0800.014035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia

Fornecedor Beneficiário: BELOFARMA LTDA, CNPJ N° 32.786.481/0001-07, valor global de R$ 1.649.925,70 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1519DD83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020001-2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 07020001-2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria especializada para desenvolver atividade de Apoio Técnico Legislativo na Elaboração de Projeto de Lei e Resoluções, para atender as demandas da Câmara Municipal de Dois Riachos/AL.
Contratado:RITA BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.071.077/0001-56, com sede na Avenida Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, nº 701, Monumento, Santana do Ipanema, Alagoas.
Prazo de Vigência:09 (nove) meses;
Valor Total:R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dois Riachos/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:7E07501F

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020002-2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 07020002-2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Apoio Administrativo, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Dois Riachos – AL.
Contratado: A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88**,** situada na Rua Arnobio Costa, 187, centro – Batalha / AL.
Prazo de Vigência:7 (sete) meses;
Valor Total:R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dois Riachos/AL, 19 de Fevereiro de 2024.

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:24C5ACBD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO CONTRATO DL Nº 07020001-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI E RESOLUÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL. **CONTRATADA:** RITA BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 52.071.077/0001-56, COM SEDE NA AVENIDA PREFEITO ADEILDO NEPOMUCENO MARQUES, Nº 701, MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA, ALAGOAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:66BF1905

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO CONTRATO DL Nº 07020002-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS – AL. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL. **CONTRATADA:** A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ: 45.919.088/0001-88, SITUADA NA RUA ARNOBIO COSTA, 187, CENTRO – BATALHA / AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:B7DA9B09

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Dois Riachos-AL, no exercício de 2024.
Contratado:LIDYANE ALVES DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ: 10.239.121/0001-44, situada na Rua Vereador João Farias Porangaba, 118, Pastor Ozorio Bras – Dois Riachos / AL.
Prazo de Vigência:31 (trinta e um) Dezembro;

Valor Total:R$ 12.075,80 (doze mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dois Riachos/AL, 04 de Abril de 2024.

JANIELSON MARQUES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alex Sandro da Silva
Código Identificador:3548D9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº340/2024 8% DA EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº340 /2024
Dois Riachos/AL, 06 de Abril de 2024.

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Dois Riachos e dá outras providências.

RAMON CAMILO SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de **8%** (oito por cento), as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Dois Riachos, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:B08A1254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Art. 1º - Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2023, nesta cidade de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no Gabinete do Prefeito Municipal, o Srª, RODRIGO FERREIRA DE LIMA CPF-***624.974.**,foi empossado por mim, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de DOIS RIACHOS.
.

Art. 2º - A nomeação foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Dois Riacho/AL, em 08 de NOVEMBRO de 2023.

Art. 3º - Por ser verdade, foi lavrado o presente Termo que vai assinar por min, prefeito Municipal e pelo Secretário empossado.

Dois Riachos, 08 de Novembro de 2023.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

RODRIGO FERREIRA DE LIMA
Secretario de Educação

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:DD186703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada na realização de passeios turísticos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:71529EB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

Pregão Eletrônico 012/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. DIPROS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 46.883.761/0001-30,

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratórios de análise clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 3.495,86 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 22/01/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante DOUGLAS DOS SANTOS

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:B2F7FA93

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

Pregão Eletrônico 012/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.302.176/0001-85,

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratórios de análise clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 22/01/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante JAMES MICHEL SILVA LUCAS

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:11B10C9F

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024

Pregão Eletrônico 012/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69,

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratórios de análise clínicas, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 33.268,00 (trinta e três mil e duzentos e sessenta e oito reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 22/01/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante GENI MARIA SOARES DE ALMADA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:90C0F374

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

Pregão Eletrônico 012/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, CNPJ nº 41.733.464/0001-94,

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratórios de análise clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 80.445,10 (oitenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 22/01/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EBC6F58D

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

Pregão Eletrônico 012/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.564.626/0001-99,

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratórios de análise clínicas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL.

Valor Total Registrado: R$ 661,40 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 22/01/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante GIVALDO VIEIRA DE SANTANA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:762B513F

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Eletrônico 013/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.001.771/0001-89

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Higiene, destinado as Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 8.830,00 (oito mil e oitocentos e trinta reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 19/01/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante Altair Lima Amaral .

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3760130B

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024

Pregão Eletrônico 013/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.934.850/0001-71

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Higiene, destinado as secretarias do município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 10.285,00 (dez mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 19/01/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante SAMANTA CESCONETTI AVILA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:0B6A5BF3

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
06/2024

Pregão Eletrônico 013/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Higiene, destinado as Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 27.932,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 19/01/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante KARLA KAROLINE FONTES MENESES,

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9CCD61EB

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2024

Pregão Eletrônico 013/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. LINAETE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.627.271/0001-50

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Higiene, destinado as secretarias do município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 505.923,15 (quinhentos e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e quinze centavos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 19/01/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante LINAETE DE OLIVERA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:A79B8B7C

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2024

Pregão Eletrônico 013/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Higiene, destinado as Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 56.804,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 19/01/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante LETICIA RABELO FERREIRA

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:86412762

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024

Pregão Eletrônico 013/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Higiene, destinado as Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 19/01/2024

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EC17BE0A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que não necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar) de Girau do Ponciano/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente da CPL o Senhor Pedro Victor Ferreira Dias e seus membros, Ivanildo Gomes dos Santos e Cristiano José Barbosa Alves, devidamente designados, reuniram-se para finalizar os trabalhos pertinentes aos projetos de vendas. Com base nos documentos apresentados pelos os participantes e de acordo com a análise desta comissão, restaram constatados os seguintes resultados: FORNECEDORES INDIVIDUAIS – SILVANEIDE ROZENDO CAVALCANTE, atendeu a todas exigências do edital, onde declara-se VENCEDORA para o item 19 – Macaxeira; MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO LIMA, atendeu a todas exigências do edital, onde declara-se VENCEDORA para os itens: 04 – Alface, 10 – Cebolinha, 13- Coentro e 14 – Couve em Folha; JOSIVANIO RODRIGUES DOS SANTOS, atendeu a todas exigências do edital, onde declara-se VENCEDOR para o item 19 – Macaxeira; MARIA ALDA DA SILVA CABRAL, atendeu a todas exigências do edital, onde declara-se VENCEDORA para os itens: 06 – Batata Doce e 19 – Macaxeira; RAYANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, atendeu a todas as exigências do edital, onde declara-se VENCEDORA para o item 19 – Macaxeira; MYLANA CAVALCANTE SILVA, atendeu a todas exigências do edital, onde declara-se VENCEDORA para os itens: 04 – Alface, 10 – Cebolinha, 13- Coentro e 14 – Couve em Folha; DANIEL RODRIGUES DE FARIAS, atendeu a todas exigências do edital, onde declara-se VENCEDOR para os itens: 06 – Batata Doce e 24 – Tomate; NOEL JOAQUIM DA SILVA, atendeu a todas exigências do edital, onde declara-se VENCEDOR para os itens: 09 – Cebola Branca e Milho Verde. GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO, inscrita no CNPJ nº 17.994.753/0001-62, atendeu todas as exigências do Edital, onde declara-se VENCEDORA para os itens: 01 – Abacaxi, 02 – Abóbora, 05 – Banana, 06 – Batata Doce, 07 – Batata Inglesa; 16 – Inhame, 17 – Laranja, 18 – Limão, 19 – Macaxeira, 20 – Mamão, 21 – Manga, 22 – Maracujá, 23 – Melancia e 24 – Milho Verde; COOPERATIVA AGRARIA DE GIRAU DO PONCIANO, inscrita no CNPJ nº 53.338.445/0001-42, atendeu todas as exigências do Edital, onde declara-se VENCEDORA para os itens: 06 – Batata Doce, 07 – Batata Inglesa, 08 – Beterraba, 09 – Cebola Branca, 11 – Cenoura, 12 – Chuchu, 15 – Goiaba, 22 – Maracujá, 24 – Milho Verde, 25 – Pimentão Verde, 26 – Quiabo, 27 – Repolho Verde e 28 – Tomate; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.589.833/0001-93, atendeu todas as exigências do Edital, onde declara-se VENCEDORA para o item 03 – Açucar.

Girau do Ponciano/AL, 08 de abril de 2024.

PEDRO VICTOR FERREIRA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:00513539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;
Processo Administrativo nº: 1902/2023.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24 da Lei 8.666/93, art. 14, §1º da Lei Federal n° 11.947/09 e Inciso I, do art. 24, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal, visando a contratação direta em favor dos Grupos Informais e Grupos Formais: **VALDEILZA DA SILVA DAMASCENO**, no valor de R$ 29.460,00; **MARIA JOSELIA SILVA**, no valor de R$ 29.460,00; **ELICLEIDE BATISTA DA SILVA**, no valor de R$ 29.460,00; **LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, no valor de R$ 29.460,00; **MARIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA SANTANA**, no valor de R$ 29.460,00; **ROSEANE ANJOS DA SILVA**, no valor de R$ 29.460,00; **MARIA JOSÉ DE AQUINO DOS SANTOS**, no valor de R$ 29.460,00; **TELMA FERREIRA DA SILVA**, no valor de R$ 29.460,00; **MACILEIDE FERREIRA DA SILVA**, no valor de R$ 29.460,00; **RANA CARLA SILVA LIMA**, no valor de R$ 29.460,00; **ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODAOZINHO**, inscrita no CNPJ nº 12.705.463/0001-38, no valor de R$ 165.138,00; **ASSOCIACAO RAIZES DA TERRA**, inscrita no CNPJ nº 46.472.831/0001-67, no valor de R$ 297.000,00; **COOPERATIVA DE PRODUCAO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16, no valor de R$ 493.680,00 e **COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA – COOBAP**I, inscrita no CNPJ nº 07.716.270/0001-42, no valor de R$ 167.700,00; perfazendo o valor total de **R$ 1.418.118,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, cento e dezoito reais)**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino (alimentação escolar) de Girau do Ponciano/AL. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Girau do Ponciano/AL, 08 de abril de 2024.

DAVID DE RAMOS BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:A7F0DF7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Inhapi (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinfestação, Desinsetização, Derastização, Descupinação, Desalojamento de Morcegos e Passáros, Sanitização de áreas internas e externas, Profilaxia e controle de doenças em aves em geral e Lavagem e Higienização de Caixa D`Agua e cisternas, a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Inhapi/AL.**

JUSTIFICATIVA: Visa-se a presente contratação para prestação de serviços dedetização, desratização para eliminar os vários insetos e animais peçonhentos que vêm infestando os prédios administrativos, em especial agora, nesse período de chuvas isoladas em nossa região, que podem gerar doenças infectocontagiosas levando à péssimas condições no ambiente de trabalho. ademais, já esgotou-se a periodicidade dos serviços realizados, sendo necessária a renovação.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativoinhapi.al@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Inhapi-AL**,** até o dia 11/04/2024 às 12:00h.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Inhapi – AL: https://Inhapi.al.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: legislativoinhapi.al@gmail.com.

Inhapi/AL, 08.04.2024

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:2A5F4F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 049-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0322.003/2024

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 08 de abril de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2150394E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 050-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0125.003/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 08 de abril de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E4762C95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

P.M.J.H CONTRATO Nº 03/2024. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO;**

CONTRATADA: **ACAUÃ PRODUTORA LIMITADA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.687.755/0001-62,** sediada na **Rua Visconde de Pirajá, n.º 351, Sala 422, 423,** Bairro **Ipanema,** na cidade de **Rio de Janeiro,** Estado de **Rio de janeiro,** neste ato representado pelo Senhor **Alexandre Ayala Valentim;**

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 03/2024, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical de "**ELBA RAMALHO**" na Festa Tradicional do **SÃO PEDRO DO POVO 2024**, no Município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);

Jacaré dos Homens/AL, 08 de abril de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:D52C9A4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 473/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno localizado na Av. Castelo Branco, centro, Jaramataia-AL, ao Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado de Alagoas, terreno com área de 16.848,92m², pertencente ao município de Jaramataia-AL., devidamente registrado no cartório de Registro Geral de imóveis da

Comarca de Major Izidoro -AL., conforme escritura pública constante no livro nº 2-B-1, fls. 161, matrícula Nº 3124, traslado 1º.

Parágrafo único.O imóvel a que se refere o*caput*do art. 1°, encontra-se localizado na Av. Castelo Branco, centro, Jaramataia-AL, com as seguintes confrontações:

Ao Nascente: com o Açude Público;
Ao Poente: com a estrada carroçável de Jaramataia a Fazenda Nova;
Ao Norte: com a Escola Municipal Zequinha Paranhos e Ginásio Teotonio Vilela;
Ao Sul com terras de Gustavo Douca.

Art.2° -O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a construção de cinquenta casas populares.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.
Art.3º -Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação.

Art. 4° -As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Jaramataia-AL., 15 de março de 2024.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 15 de março de 2024.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:38755638

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 474/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o que determina o § 9ª do art. 198 da Constituição Federal, concede reajuste salarial aos agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias-ACE, passando a vigorar com o valor de R$ 2.824,00(dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais.
Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Jaramataia-AL, 15 de março de 2024.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 15 de março de 2024.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:58D6E37D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

NOTIFICAÇÃO
ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
A Ilustríssima Senhora
LUDIMYLA GONSALVES DA SILVA
Representante Legal da empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.253.522/0001-05**.**
Rua AV FAUSTO JUSTINO DOS SANTOS, N247, Bairro CIDADE ALTA, CIDADE DE CARUARU , ESTADO PE
e-mail: CONTATOJ2LM@HOTMAIL.COM.COM.

O **Município de JOAQUIM GOMES AL**, neste ato representado pela Secretária de Educação que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 82/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 20230808019 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 25/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de **VENTILADORES**;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 6º, alínea "c", da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 11010016, encaminhadas via e-mail, em 23 de novembro de 2023;

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Colônia Leopoldina/AL, uma vez que o item solicitado ainda não fora entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da ARP,
acarreta a rescisão unilateral da ARP, com as consequências previstas no
edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.253.522/0001-05, localizada na Rua fausto justino dos santos, nº247, Bairro cidade alta Cidade caruaru, Estado de pernambuco, e-mail CONTATOJ2LM@HOTMAIL.COM.COM , Fone: (81) 999543955, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LUDIMYLA GONSALVES DA SILVA**, para que cumpra integralmente o objeto no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **24h (vinte quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na

entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Joaquim gomes/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 82/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Joaquim Gomes - AL, 08 de abril de 2024.

NEIDE LINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:2F0FCB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 02/2023 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

Tomada de Preços n 02/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL

Contratado: **JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da engenharia para **pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do** Município de Joaquim Gomes/AL

Valor: **R$ 258.062,51 (duzentos e cinquenta e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

VIGÊNCIA: 12 (meses).

FIRMADO EM: 25/03/2024

SIGNATÁRIOS: Adriano Ferreira Barros e **José Rinaldo de Morais Junior**

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL em 25/03/2024.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:CA0D5F06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03120026/2024. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 04.895.340/0001-89. OBJETO: ALTERAR O VALOR DO CONTRATO PREVISTO NA "CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO", BEM COMO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PREVISTO NA "CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E DA VIGÊNCIA". INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0113 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.0008.4007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 1.544.0000 FUNDEF ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0113 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) DOTAÇÃO: 12.365.0008.4010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE 1.544.0000 FUNDEF ORGÃO: 02 - PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.3002 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 / 1.500.1001 ORGÃO: 02 - PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0004.1002 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU EM PARALELEPIPEDO DAS VIAS PÚBLICAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0004.1003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.700.000 / 1.500.0000. VALOR: R$ 5.815.848,75. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:0D5CA680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILIATÇÃO CC 04/2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade concorrência nº 04/2023, como segue:

1 – LC ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 38.240.209/0001-03, apresentaram os documentos de habilitação jurídica e técnica em conformidade com o edital, desta forma está HABILITDA.

2 - INABILITAÇÃO do licitante: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE – CNPJ: 05.541.344/0001-21, apresentaram os acervos técnico operacional que não contemplam todos os itens do edital, desta forma está INABILITADA.
Ficam os licitantes intimados, a partir da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, caso desejem, apresentem recursos contra suas inabilitações ou em desfavor dos licitantes habilitados, conforme previsão do art. 109, da Lei n. 8.666/93 e item 10.20. do edital. Cientificando, desde já, conforme previsão do edital item 11.4, que os recursos deverão ser entregues sob protocolo à Comissão de Licitação.

Caso não haja a apresentação de recurso por nenhum interessado, fica estabelecido o dia 19 de abril de 2024, às 10:00, para abertura dos envelopes nº 2, da proposta de preço. Havendo interposição de recurso, fica suspensão a mencionada sessão

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:EB227C1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Um Veículo tipo Van, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de Abril de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:700E891C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Colchonetes, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de Abril de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:19F27880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 02050028/2024
Contrato de nº 023/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Contratada: RUTHSARA A F DE MORAIS, inscrita no CNPJ nº 46.379.219/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Kits de Alimentação para Semana Santa, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 25 de março de 2024.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo contratante e RUTHSARA ARAUJO FIRMINO DE MORAIS.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:C6CDE7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 12110016/2023
Contrato de nº 032/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Contratada: MAGALHAES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LDTA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.943.606/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços para construção da Escola Nossa Senhora Aparecida localizada no Município de Lagoa da Canoa/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo contratante e Getúlio Magno Magalhães Júnior pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:E2875569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Floricultura, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de Abril de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:22D713D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2024
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para tratores.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 12 de Abril de 2024, ÁS 09:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 08 de Abril de 2024.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:0D1B2DA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 136 /2024

(de 08 de abril de 2024)

DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA DANIELA KEYLA DA SILVA – CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSORA DO 1º AO 5º. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza o ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **DANIELA KEYLA GOMES DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.585.***-82, do Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO 1º AO 5º**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A servidora Pública Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovada em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, ocupando a matrícula nº 9085, admitida em 01 de fevereiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art. 34 da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, a aludida servidora solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO,** através do Protocolo nº 1.323/2024, de 02 de abril de 2024**,** em caráter definitivo e irrevogável.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a assinatura do pedido em 02(dois) de abril de 2024.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:2DBFEFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 137/2024

(de 08 de abril de 2024)

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 130/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024, EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º TORNAR sem efeito a Portaria nº130/2024, de 04 de abril de 2024, de **EXONERAÇÃO** do servidor comissionado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão na Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria e Comércio, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA, de 04 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:65D4169D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 138/2024

(de 08 de abril de 2024)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **JOÃO LUCAS CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.246.***-42, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário
.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:01527D07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Maravilha (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Maravilha - AL, no exercicio de 2024.**

JUSTIFICATIVA: Contratação de uma equipe técnica multi-especializada para orientar as atividades dos servidores na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública desta Câmara Municipal.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmmaravilha@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Maravilha-AL**,** até o dia 11/04/2024 às 12:00h.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Maravilha – AL: https://maravilha.al.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmdoisriachos@gmail.com.

Maravilha/AL, 08.04.2024

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:760BBC1F

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Maravilha (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **OBJETO: Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Maravilha - AL, no exercicio de 2024.**

JUSTIFICATIVA: Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), em especial a NBCT 16.9 e 16.20, a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e às normativas da STN e diante da inconsistência das informações entre o Sistema de Controle de Patrimônio e dos bens físicos pertencentes a este Poder Legislativo, se faz necessário a contratação dos serviços.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprascmmaravilha@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Maravilha-AL**,** até o dia 11/04/2024 às 12:00h.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Maravilha – AL: https://maravilha.al.leg.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: comprascmdoisriachos@gmail.com

Maravilha/AL, 08.04.2024

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:05D3B5EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.02/2024

PREFEITURA DE MARAVILHA/AL.
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº.02/2024

O Município de Maravilha/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura da Chamada Pública nº.02/2024, que tem como objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de média e alta complexidade de saúde, em caráter complementar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL. O Edital está disponível na Prefeitura de Maravilha/AL, localizada na Praça Francisco Soares, nº.29, Centro, Maravilha/AL, CEP: 57.520-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 13h00min do dia 25/04/2024.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com ; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: http://www.maravilha.al.gov.br/.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2C32533E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** os atos relativos ao termo contratual cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Maravilha/AL, 05 de abril de 2024.

Carlos Henrique Costa Silva
Secretário Municipal de Administração

Extrato do Contrato
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0414001/2023

Processo Administrativo nº.:12040011/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0414001/2023.
Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e a empresa R. C. DIAS INDÚSTRIA GRAFICA EDITORA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 41.053.365/0001-61
Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº. 0414001/2023, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de gráficos para atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Vigência: 31 de dezembro de 2024 ou até um novo procedimento licitatório.
Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e **Roseli Cavalcanti Dias** pela **Contratada** em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:0C3C4423

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 016 DE 05 DE ABRIL DE 2024
RETIFICA O EDITAL NORMATIVO Nº 001/2023-PMM/AL, REVOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023-PMMAL, OS RESULTADOS DO EXAME DE TÍTULOS E O RESPECTIVO RESULTADO FINAL DO CERTAME, EXCEPCIONALMENTE, PARA O CARGO DE PROCURADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Maravilha**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a pertinência da matéria discutida no Mandado de Segurança nº 0700009-87.2024.8.02.0020, que gerou o deferimento da medida de liminar nos autos do Agravo de Instrumento nº 0800131-71.2024.8.02.0000 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o Resultado Somativo publicado em 22 de janeiro de 2024, que gerou o Edital de Convocação Nº 003/2023-PMM/AL, não estava previsto no Edital e resultou em quebra de ordem classificatória;

CONSIDERANDO a incompatibilidade do item w2. Do capítulo XI do Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL com a inserção da prova discursiva para o cargo de Procurador;

CONSIDERANDO a intenção de conservação do certame, através da adoção de retificações que ampliam a competitividade entre os candidatos, e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício da autotutela, pode rever seus atos, principalmente, em situações que possam sanar possíveis falhas;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam REVOGADOS o Edital de Convocação nº 003/2023-PMM/AL e os Resultados do Exame de Títulos e Final, excepcionalmente, para o cargo de Procurador.

Artigo 2º - O item 2. Do capítulo XI do Edital Normativo nº 001/2023-PMM/AL passa a vigorar com a seguinte redação: "Somente serão computados os títulos dos candidatos convocados, que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e que estiverem na margem de 03

(três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1. deste capítulo, incluídos os empatados na última vaga de cada cargo, exceto para o cargo de Procurador, cujos títulos serão computados de todos os candidatos considerados aprovados na prova discursiva, nos termos do item 1.1. do capítulo XII".

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maravilha/Al, em 05 de abril de 2024.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 05 do mês de abril de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C8BD7FDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de dormitório. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de abril de 2024, às 09:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de abril de 2024, às 09:30h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de limpeza. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de abril de 2024, às 10:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 08 de abril de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:263C5B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03270038/2024 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Caminhas Empilháveis Infantis para as unidades de educação infantil e creches do município.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:FE6CA6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3103.002/2023

Partes: PMMD e **MAURICIO CAVALCANTE BUGARIM**, inscrito no CPF nº 678.444.644-53
Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2024, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1 Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.
2.2 Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal do contrato, que era de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, passando a ser de **R$ 4.395,78 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos),** a partir do encerramento da vigência do contrato.
3.2 O pagamento mensal do aluguel será pago pelas partes Intervenientes da seguinte forma:
R$ 2.197,89 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), serão pagos pela Secretaria Municipal de Educação.
R$ 2.197,89 (Dois mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), serão pagos pela Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos.
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 22 de março de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - LOCATÁRIO
MAURICIO CAVALCANTE BUGARIM - LOCADOR

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:D6108077

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12130072/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de melhorias habitacionais - 100 casas- no município de Marechal Deodoro–AL.

A Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio deste, notificar a empresa BASE CONSTRUÇÕES LTDA, que fica aberto prazo para cumprimento de diligência até às 14h00m, do dia 10/04/2024, no endereço: Loteamento Cidade Imperial, s/n, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, para apresentar o documento consoante ata da sessão interna do dia 08/04/2024.
Ficam também, avisados, todos os interessados, que a continuação da sessão ocorrerá na mesma data, horário e endereço, descritos acima.
Marechal Deodoro -AL, 08 abril de 2024.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:B492D7E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 002/2023-IL
(Serviços de Assessoria Jurídica)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL, CNPJ sob nº 35.734.193/0001-99. CONTRATADA: RODRIGO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE CALHEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 43.467.170/0001-93. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 30/03/2023, iniciando-se o presente em 01/04/2024 e findando sua vigência em 30/03/2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2023. ASSINATURA DO TERMO: 29/03/2024. SIGNATÁRIOS: José Florentino de Lima-Presidente da Câmara, pela Contratante e Rodrigo de Almeida Albuquerque Calheiros, pela Contratada.
Mar Vermelho, 29 de março de 2024.

JOSÉ FLORENTINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0EB50833

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – REMARCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. DATA, HORA E LOCAL: 16 de Abril de 2024, às 14:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

ANDRÉ LUIZ COSTA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:8020614D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 320240702001/2024 – Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINA E ACESSÓRIOS.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 08 de abril de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:1C90E626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 320241902002/2024 – Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
Contratação de empresa especializada na prestação de contas e assessoria no gerenciamento dos recursos ligados ao FUNBEB.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 08 de abril de 2024.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:7260122C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01042401

portaria 01042401

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Pedido o Sr. NIELSON CORREIA BARROS, portador do RG nº 1593911 SSP/AL e do CPF nº 036.198.084-14, do cargo comissionado de SECRETÁRIO (A) DE AGRICULTURA, lotado na secretaria de agricultura, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:CC01F25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01042402

portaria nº 01042402

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a pedido o retorno da licença para tratar de interesses particulares ao servidor PEDRO PORANGABA LEMOS, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria de Agricultura, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de abril de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:0CB30512

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO

A Prefeitura de Novo Lino convoca toda sociedade para uma Audiência Pública para discutir estratégias de valorização da cultura em nosso município e criação do Conselho Municipal de culturadeNovoLino.
Data: 10.04.2024
Horas:9h
Local: sala de reunião da prefeitura

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:9661A154

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ e no PNCP estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:AD53294D

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ e no PNCP estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:02580D1B

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ e no PNCP estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:40B1C80A

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de quentinhas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ e no PNCP estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:CB36ECCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO – 3ª CHAMADA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, convida as empresas à apresentação de cotação de preços de Material Esportivo e Premiações, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme arquivo com descrição e detalhamento dos itens, que deverá ser solicitado através do e-mail (**departcomprasodc@gmail.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 11 de abril de 2024.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:575B712C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Na Portaria 31/2024 – GAB. PREFEITO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XI | Nº 2273, P. 46, segunda-feira, 08 de abril de 2024, onde se lê Pariconha/AL, 05 de Abril de 2023. Leia-se corretamente Pariconha/AL, 05 de Abril de 2024.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:770FE378

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Na Portaria 32/2024 – GAB. PREFEITO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XI | Nº 2273, P. 46, segunda-feira, 08 de abril de 2024, onde se lê Pariconha/AL, 05 de Abril de 2023. Leia-se corretamente Pariconha/AL, 05 de Abril de 2024.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:26AE4795

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de ferramentas para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 04.03.0001/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:2D626DC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.657.870/0001-94 – Objeto: SRP para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentar, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 46.060,00 (quarenta e seis mil e sessenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.519.181/0001-70 – Objeto: SRP para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentar, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 107.973,52(cento e sete mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.779.013/0001-20 – Objeto: SRP para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentar, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.655.055/0001-99 – Objeto: SRP para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentar, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 40.158,32 (quarenta mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **A C DA SILVA ROMEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.011.152/0001-77 – Objeto: SRP para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentar, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **OVERMAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.728.189/0001-69 – Objeto: SRP para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentar, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 55.975,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.605.573/0001-32 – Objeto: SRP para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentar, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$: 20.664,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 08 de abril de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:9D618CC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.405.124/0001-73 e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, prevista na Cláusula Segunda do Contrato.
DOS PRAZOS: ficam acrescidos por mais 12 (doze) meses o prazo de VIGÊNCIA do contrato ora aditado, contados de seu vencimento, em conformidade com a previsão na Cláusula Segunda do Contrato.
DO VALOR: O valor global de R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o valor proposto na Cláusula Terceira do Contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo encontra respaldo no artigo 57, II e §1º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam Ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Municipio de Pilar

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5EB6912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229-0017/2023.
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, THIAGO ANDRÉ MOREIRA DE BRITO TENÓRIO, inscrito no CPF sob nº 027.529.094-89, portador do RG n° 2002001010853 SSP/AL.

DO OBJETO: Renovação de Contrato de Aluguel nos autos do processo administrativo nº 1229-0017/2023, com fundamento no art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, conforme documentos constantes no processo e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por dispensa de licitação atendendo aos ditames do art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Funcional Programática: 12.365.0002.4022 (Manutenção das Ações de Ensino Infantil – 30%)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 1542.0000 – Fundeb - VAAT

DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, conjuntamente o Secretário Municipal de Educação CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE – CPF nº 093.768.704-92, e pelo CONTRATADO, o Sr. THIAGO ANDRÉ MOREIRA DE BRITO TENÓRIO – CPF nº 027.529.094-89.

Pilar/AL, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:3B906C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 06/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222-0055/2023.
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, THAINÁ CATRYNE SILVA COSTA, inscrita no CPF sob nº 126.888.634-36, portador do RG n° 3831813-0 SSP/AL.
DO OBJETO: Realização de Contrato de Aluguel nos autos do processo administrativo nº 1222-0055/2023, com fundamento no art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, conforme documentos constantes no processo e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por dispensa de licitação atendendo aos ditames do art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15001001 - MDE
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, conjuntamente o Secretário Municipal de Educação CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE – CPF nº 093.768.704-92, e pela CONTRATADA, a Sra. THAINÁ CATRYNE SILVA COSTA – CPF nº 126.888.634-36.

Pilar/AL, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:1464F124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 03/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227-0016/2023.
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, OLGA COIMBRA PEIXOTO, inscrita no CPF sob nº 009.423.044-70, portadora do RG n° 88399 SSP/AL.
DO OBJETO: Realização de Contrato de Aluguel nos autos do processo administrativo nº 1227-0016/2023, com fundamento no art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, conforme documentos constantes no processo e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por dispensa de licitação atendendo aos ditames do art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15001001 - MDE

Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, conjuntamente o Secretário Municipal de Educação CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE – CPF nº 093.768.704-92, e pelo CONTRATADO, a Sra. OLGA COIMBRA PEIXOTO – CPF nº 009.423.044-70.

Pilar/AL, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:B19F7254

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 02/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1222-0056/2023.
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, LUIZ HONORATO DE CASTRO FILHO, inscrito no CPF sob nº 059.155.383-04, portador do RG n° 9995779 SSP/SP.
DO OBJETO: Realização de Contrato de Aluguel nos autos do processo administrativo nº 1222-0056/2023, com fundamento no art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, conforme documentos constantes no processo e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por dispensa de licitação atendendo aos ditames do art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15001001 - MDE

DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, conjuntamente o Secretário Municipal de Educação CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE – CPF nº 093.768.704-92, e pelo CONTRATADO, o Sr. LUIZ HONORATO DE CASTRO FILHO – CPF nº 059.155.383-04.

Pilar/AL, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:EB555378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 04/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227-0018/2023.
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, JOSÉ GABRIEL DA COSTA BARROS, inscrito no CPF sob nº 483.903.644-68, portador do RG n° 547753 SSP/AL.
DO OBJETO: Realização de Contrato de Aluguel nos autos do processo administrativo nº 1227-0018/2023, com fundamento no art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, conforme documentos constantes no processo e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por dispensa de licitação atendendo aos ditames do art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15001001 - MDE

Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, conjuntamente o Secretário Municipal de Educação CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE – CPF nº 093.768.704-92, e pelo CONTRATADO, o Sr. JOSÉ GABRIEL DA COSTA BARROS – CPF nº 483.903.644-68.

Pilar/AL, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:C79E02BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 05/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229-0018/2023.
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, JOSÉ ALOÍSIO DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 054.747.734-12, portador do RG n° 2002001002125 SEDS/AL.
DO OBJETO: Realização de Contrato de Aluguel nos autos do processo administrativo nº 1229-0018/2023, com fundamento no art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, conforme documentos constantes no processo e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por dispensa de licitação atendendo aos ditames do art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15000000 – Recursos Próprios
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, conjuntamente o Secretário Municipal de Educação CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE – CPF nº 093.768.704-92, e pela CONTRATADA, o Sr. JOSÉ ALOÍSIO DE OLIVEIRA CARVALHO – CPF nº 054.747.734-12.

Pilar/AL, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:2988592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227-0017/2023.
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, ILKA CORREIA DE LIMA CORDEIRO, inscrita no CPF sob nº 408.919.844-53, portadora do RG n° 674746 SSP/AL.
DO OBJETO: Renovação de Contrato de Aluguel nos autos do processo administrativo nº 1227-0017/2023, com fundamento no art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, conforme documentos constantes no processo e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por dispensa de licitação atendendo aos ditames do art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15001001 - MDE

Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15000000 – Recursos Próprios

DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, conjuntamente o Secretário Municipal de Educação CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE – CPF nº 093.768.704-92, e pela CONTRATADA, a Sra. ILKA CORREIA DE LIMA CORDEIRO – CPF nº 408.919.844-53.

Pilar/AL, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:34298CAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **DANILO RAFAEL DE SOUZA TORRES** inscrito no CPF nº 077.484.174-58, para o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 04 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:909378B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA o Sr. **LUIS EDUARDO AQUINO FEITOSA**, inscrito no CPF nº 094.850.954-65, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 04 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:6E941D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA o Sr. **RÔMULO CARVALHO DOS SANTOS MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 048.971.724-11, do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE (SUP)**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 04 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:2E2DAA3B

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Piranhas, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a Publicação referente ao Extrato de Ata de Registro de Preço PE. 05/2024. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, dia 05 de abril de 2024, ANO XI | Nº 2272, pag. 51 e 52.

Piranhas-AL, 08 de abril de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:630FE35E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2024–BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº202402260063.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTODE MATERIAL GRÁFICO,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.
Tipo:**Menor Preço –POR ITEM.**
Data e hora da sessão de disputa:**22/04/2024, às09:00h**(horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do**BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do sitewww.bnc.org.brouhttps://portocalvo.al.gov.br/transparrncia/.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site:www.bnc.org.bre se credenciarem junto ao**BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,**no endereçohttp://bnc.org.br/sistema.

Porto Calvo/AL,08 de abrilde 2024.

EMISSONLUÍS NASCIMENTO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:19AD0A63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

O Município de Quebrangulo, torna público, para ciência dos interessados, que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO** para **PESSOA JURÍDICA,** por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA** para usuários do sistema único de saúde (SUS) do município de Quebrangulo/AL, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo.
A entrega das documentações para o Credenciamento se encontra disponível desde o dia 01 de abril de 2024, das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, **em dias úteis**, na Prefeitura de Quebrangulo, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura de Quebrangulo, à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro.
Oportunamente, informa que será efetuada a primeira sessão pública para o credenciamento, uma vez que a empresa P.A. Porfirio Brandao-ME, com CNPJ n° 21.543.892/0001-47 protocolou os envelopes com a documentação no setor supracitado. A referida ocorrerá no dia 11/04/2024 as 09h30min (horário local), no endereço informado no presente aviso.
O Edital se encontra disponível no Setor de Licitações e no Portal da Transparência do Município (http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/licitacoes).

Quebrangulo/AL, 05 de abril de 2024.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:D18882E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

O Município de Quebrangulo, torna público, para ciência dos interessados, que encontra-se aberto o **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais,** por meio do **Edital de Chamamento Público nº 01/2024,** que apresentem condições para execução de leilões de bens móveis de propriedade da Administração Pública Municipal, para atendimento às demandas da Administração do Município de Quebrangulo.
A entrega das documentações para o Credenciamento se encontra disponível desde o dia 01 de abril de 2024, das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, **em dias úteis**, na Prefeitura de Quebrangulo, no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura de Quebrangulo, à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro.
Oportunamente, informos que será efetuada a primeira sessão pública para o credenciamento supracitado, tendo em vista que obtivemos interessados e protocolos de envelopes com a documentação no setor supracitado. A referida ocorrerá no dia 11/04/2024 as 11h00min (horário local), no endereço informado no presente aviso.
O Edital se encontra disponível no Setor de Licitações e no Portal da Transparência do Município (http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/licitacoes).

Quebrangulo/AL, 05 de abril de 2024.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:7D0CA75E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO-AL – GABINETE DO PREFEITO; PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULOL-AL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, através da Prefeitura Municipal, representada pelo prefeito em exercício o Sr. Emanoel Cardoso de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, o Edital nº 001/2024 do Concurso Público. O Edital contendo todas ás informações necessárias aos candidatos, que para todos efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 09 de abril de 2024, no endereço eletrônico do Município de Quebrangulo-AL (https://quebrangulo.al.gov.br) e no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
Quebrangulo-AL, 08 de abril de 2024.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:5517F5B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO N° 43/2024. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Fica CANCELADO O CONTRATO N° 43/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022 – 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2264, do dia 25/03/2024, código identificador: BAB8A6F5.
Rio Largo/AL 08 de abril de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:BD0F3D96

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90017/2024. OBJETO: **Aquisição de medicamentos.** Abertura: 12 de abril de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 08 de abril de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:45401286

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 266/2024

PORTARIA N° 266/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MARCUS AURÉLIO PINHEIRO,** inscrito no CPF de nº 524.736.604-25, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, com base na Lei Delegada nº 01/2024 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. **MARCUS AURÉLIO PINHEIRO**, nomeado pela Portaria nº 266/2024, para o Cargo de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

MARCUS AURÉLIO PINHEIRO
Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:1E1E9842

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 264/2024

PORTARIA N° 264/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** O (a) Sr. (a) **WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO,** portador (a) do CPF nº 031.473.474-00, para exercer o Cargo em comissão de provimento de Superintendente Municipal, símbolo SM, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, com base na Lei Delegada nº 01/2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

. Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. (a) **WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO,** nomeado (a) pela Portaria nº 264/2024, para o cargo de Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

WASHINGTON MIRANDA DE AQUINO
Superintendente Municipal

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:CF8EBFB4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 256/2024

PORTARIA N° 256/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** O (a) Sr. (a) **ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO,** portador (a) do CPF nº 069.264.504-71, para exercer o Cargo de provimento em Comissão Secretária Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, com base na Lei Delegada nº 01/2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

. Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. (a) **ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO,** nomeado (a) pela Portaria nº 256/2024, para o cargo de Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:0A33B31F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 253/2024

PORTARIA N° 253/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA BEZERRA,** portador (a) do CPF nº 084.231.934-46, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Diretora de Licitação, símbolo DIRL, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com base na Lei Delegada nº 01/2024 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o (a) Sr. (a) **FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA BEZERRA,** nomeado (a) pela Portaria nº 253/2024, para o cargo de Diretora de Licitações, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA BEZERRA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:3FEF9870

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 252/2024

PORTARIA N° 252/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** O (a) Sr. (a) **ROSIVAL RAMOS DA ROCHA LINS,** portador (a) do CPF nº 468.892.48-49, para exercer o Cargo em comissão de provimento de Secretário Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Agricultura e Defesa Civil, com base na Lei Delegada nº 01/2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

. Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. (a) **ROSIVAL RAMOS DA ROCHA LINS,** nomeado (a) pela Portaria nº 252/2024, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ROSIVAL RAMOS DA ROCHA LINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:57E9E914

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 251/2024

PORTARIA N° 251/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** O (a) Sr. (a) **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO,** portador (a) do CPF nº 050.085.864-08, para exercer o Cargo em comissão de provimento de Secretário Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na Lei Delegada nº 01/2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

. Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. (a) **GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO,** nomeado (a) pela Portaria nº 251/2024, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica

deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:2FAE07FA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 250/2024

PORTARIA N° 250/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF de nº 053.039.374-37, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Delegada nº 01/2024.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de Abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de Abril de 2024, o (a) Sr. (a) **JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS,** nomeado (a) pela Portaria nº 250/2024, para o Cargo de Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:5C11E41C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 249/2024

PORTARIA N° 249/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 2º. **NOMEAR** O (a) Sr. (a) **ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE,** inscrito (a) no CPF de nº 382.815.838-27, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Finanças, com base na Lei Delegada nº 01/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de Abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de Abril de 2024, o (a) Sr. (a) **ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE,** nomeado (a) pela Portaria nº 249/2024, para o Cargo de Secretária Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:7FEB747C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 248/2024

PORTARIA N° 248/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** O (a) Sr. (a) **JOYCE TENÓRIO PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA,** portador (a) do CPF nº 015.512.544-33, para exercer o Cargo em comissão de provimento de Secretária Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com base na Lei Delegada nº 01/2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

. Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. (a) **JOYCE TENÓRIO PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA,** nomeado (a) pela Portaria nº 248/2024, para o cargo de Secretária Municipal de Planejamernto e Orçamento, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

JOYCE TENÓRIO PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA
Secretária Municipal de Planejamernto e Orçamento

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:FA78902A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 247/2024

PORTARIA N° 247/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. (a) **THIAGO ARAUJO PONTES,** portador (a) do CPF nº 086.604.724-70, para exercer o Cargo em comissão de provimento de Secretário Municipal de Saúde, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Delegada nº 001/2024 que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. (a) **THIAGO ARAUJO PONTES**, nomeado pela Portaria nº 247/2024, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

THIAGO ARAUJO PONTES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:831A6970

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 246/2024

PORTARIA N° 246/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. **WELLINGTON SANTOS DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 093.953.044-99, para exercer o Cargo em comissão de provimento de Secretário Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Aministração e Recursos Humanos, com base na Lei Delegada nº 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o (a) Sr. **WELLINGTON SANTOS DA SILVA,** nomeado pela Portaria nº 246/2024, para o cargo de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

WELLINGTON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:29610FB2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 245/2024

PORTARIA N° 245/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. **SARAH BORBA CALADO,** portador (a) do CPF nº 077.539.274-00, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Procuradora Geral do Município, símbolo PMG, da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei Delegada nº 01/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês abril de 2024, o (a) Sr. **SARAH BORBA CALADO,** nomeado pela Portaria nº 245/2024, para o cargo de Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

SARAH BORBA CALADO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:8470A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 244/2024

PORTARIA N° 244/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS,** portador (a) do CPF nº 015.512.544-33, para exercer o Cargo em comissão de provimento de Secretário Municipal Especial de Governo, símbolo SMGV, da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei Delegada nº 01/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês abril de 2024, o (a) Sr. **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS,** nomeado pela Portaria nº 244/2024, para o cargo de Secretário Municipal Especial de Governo, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal Especial de Governo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:DF4B2587

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 270/2024

PORTARIA N° 270/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, *sem prejuízo das funções*, o Sr. **JOSÉ AROLDO SOARES FERRO**, portador (a) do CPF nº 440.225.224-53, atualmente Secretário Executivo de Educação, para exercer interinamente o Cargo de Secretário Municipal, Símbolo SM, da Secretaria de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, com base na Lei Delegada nº 01/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. **JOSÉ AROLDO SOARES FERRO**, nomeado pela Portaria nº 270/2024, designado interinamente para o cargo de Secretário Interino de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, na Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Interino de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:87FC3033

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 269/2024

PORTARIA N° 269/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, *sem prejuízo das funções*, o Sr. **ROSIVAL RAMOS DA ROCHA LINS**, portador (a) do CPF nº 468.892.484-49, atualmente Secretário Municipal de Agricultura e Defesa Civil, para exercer interinamente o Cargo de Secretário de Meio Ambiente, Símbolo SM, da Secretaria de Meio Ambiente, com base na Lei Delegada nº 01/2024 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. **ROSIVAL RAMOS DA ROCHA LINS**, nomeado pela Portaria nº 269/2024, designado interinamente para o cargo de Secretário de Meio Ambiente, na Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ROSIVAL RAMOS DA ROCHA LINS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:BDA26024

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 268/2024

PORTARIA N° 268/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, *sem prejuízo das funções*, o (a) Sr(a). **KARINE PEIXOTO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 116.315.284-67, atualmente Contadora, para exercer interinamente o Cargo de Controlador Geral, Símbolo CGM, da Controladoria Geral do Município, com base na Lei Delegada nº 01/2014 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. **KARINE PEIXOTO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 268/2024, designado interinamente para o cargo de Controlador Interino Geral, na Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

KARINE PEIXOTO DA SILVA
Controlador Interino Geral

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:C07F6D01

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 262/2024

PORTARIA N° 262/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. **ABDON ALMEIDA MOREIRA**, portador (a) do CPF nº 026.487.564-85, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Subprocurador Geral, simbolo SPGM, da Procuradoria Geral de Rio Largo/AL, com base na Lei Delegada nº 01/2014 que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. **ABDON ALMEIDA MOREIRA**, nomeado pela Portaria nº 262/2024, para o cargo de Subprocurador Geral da Prefeitura de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ABDON ALMEIDA MOREIRA
Subprocurador Geral

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:E6FEB17A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 261/2024

PORTARIA N° 261/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 2º. **NOMEAR** o Sr. **WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO,** inscrito no CPF de nº 828.187.624-72, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Subprocuradora Geral, simbolo SPGM, da Procuradoria Geral de Rio Largo/AL, com base na Lei Delegada nº 01/2024 que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de abril de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. **WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO,** nomeada pela Portaria nº 261/2024, para o Cargo de Sub-Procuradora Geral, Na Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Subprocuradora Geral

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:5ADB85FC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 271/2024

PORTARIA N° 271/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **INGRYD RODRIGUES DA SILVA,** inscrito (a) no CPF de nº 452.870.918-00, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Comunicação, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Comunicação, com base na Lei Delegada nº 01/2024 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. **INGRYD RODRIGUES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 266/2024, para o Cargo de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

INGRYD RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:E75708DB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 254/2024

PORTARIA N° 254/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** O (a) Sr. (a) **JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DOS SANTOS,** portador (a) do CPF nº 731.151.264-68, para exercer o Cargo em comissão de provimento de Secretário Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Transporte e Gerenciamento de Frota, com base na Lei Delegada nº 01/2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

. Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, esta, da convalidação do ato supramencionado, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, o Sr. (a) **JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DOS SANTOS,** nomeado (a) pela Portaria nº 254/2024, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 05 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte e Gerencimanto de Frota

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:F563BECF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 017/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 017/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024
DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A FIM E ATENDER AS ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS PELA LEI DELEGADA N° 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 49, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Rio Largo, e
CONSIDERANDO a Lei Delegada no. 01 de 05 de abril de 2024 que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Rio Largo, e que em seu artigo 20 autoriza os remanejamentos e demais alterações necessárias para readequação do orçamento aprovado para o exercício de 2024, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e o Plano Plurianual de 2022-2025;
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos a proceder o remanejamento de recursos no valor de R$ 12.592.219,27 (Doze milhões e quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) para as dotações orçamentárias apresentadas no Anexo 1.
Art. 2° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, para atender o remanejamento de créditos orçamentários, a cancelar o valor de R$ 12.592.219,27 (Doze milhões e quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) das dotações orçamentárias apresentadas no Anexo 2.
Art. 3° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal no 2.016, de 15 de dezembro de 2023, nos termos do disposto nos artigos lº e 2º e anexos deste Decreto, relativamente as fusões, transformações e criações de órgãos e entidades, com fulcro nos §1°, §2° e §3°do Art. 20 da Lei Delegada no 01/2024.
Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n° 1.925, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do disposto nos artigos 1° e 2° e anexos deste Decreto, relativamente as fusões, transformações e criações de órgãos e entidades, com fulcro nos §1°, §2° e §3°do Art. 20 da Lei Delegada no 01/2024.
Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 2.010, de 19 de outubro de 2023, nos termos do disposto nos artigos 1° e 2º e anexos deste Decreto, relativamente as fusões, transformações e criações de órgãos e entidades, com fulcro nos §1°, §2° e §3° do Art. 20 da Lei Delegada no 01/2024.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 05 de Abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:2F586713

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 291/ 2024

PORTARIA Nº 291/ 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

Considerando o disposto na Lei Municipal de Nº 1.614/2011, que altera a Lei de Nº 1.109/1993 e dispõe acerca da reorganização do Conselho municipal de saúde –CMS/RL, sua composição, funcionamento, conselhos locais e demais disposição gerais:

Considerando O Regimento do fórum de Eleição do CMS/RL para o Biênio de 2024/2026 que tem por finalidade definir as regras de funcionamento da eleição das entidades que irão compor o supracitado CMS/RL, sua finalidade, organização, disposição dos membros e segmentação e seu processo de votação;

Considerando ainda a relevância do Conselho Municipal de Saúde para o correto funcionamento e abnegada fiscalização do sistema municipal de saúde de Rio Largo, assim como, para potencializar a melhoria da qualidade da saúde em sua jurisdição com base nos princípios fundamentais da administração pública de sua competência participativa, e em conformidade com seu Regimento Interno e legislação vigente;

RESOLVER:

Ar. 1º Nomear como membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio Largo/AL – (CMS/AL):

SOCIEDADE CIVIL

- Associação Amigos do Bem

Conselheiro (a) Titular: **Alann Fabricio de Melo Salustiano**
RG: 99001230254 SSP/AL
CPF: 052.764.364-52

Conselheiro (a) Suplente: **Oriana de Melo Luis**
RG: 1650156 SSP/AL
CPF: 032.527.254-95

- Associação Beneficente e Cultural São João Batista;

Conselheiro (a) Titular: **Gilvan Alves Pereira**
RG: 790283 SSP/AL
CPF: 543.382.474-87

Conselheiro (a) Suplente: **Gerce Braga da Silva**
RG: 110270 SSP/AL
CPF: 678.662.474-04
- Associação Pestalozzi de Rio Largo; Conselheiro (a) Titular: **José Renato da Silva**
RG: 38771683 SSP/AL
CPF: 124.607.904-65

Conselheiro (a) Suplente: **Suzana Kátia de Lima de Morais**
RG: 1942949 SSP/AL
CPF: 048.861.214-46
- Associação dos Aposentados Têxteis de Rio Largo. Conselheiro (a) Titular: **José Calheiros da Silva**
RG: 358.774 SSP/AL
CPF: 208.396.774-72

Conselheiro (a) Suplente: **Elisângela de Barros Dias Santos**
RG: 19.99001004434 SSP/AL
CPF: 040.531.404-39

- Associação dos Transportes Urbanos de Rio Largo (ASTURIL)

Conselheiro (a) Titular: **Josenilda Fabricio da Conceição**
RG: 98001345672 SSP/AL
CPF: 527.695.264-72

Conselheiro (a) Suplente: **Maria Quitéria Elias Ferreira**
RG: 3172443-4 SSP/AL
CPF: 081.039.124-41

- Associação dos moradores do Loteamento Asa dos Ventos (AMAV)

Conselheiro (a) Titular: **Galba Ramalho dos Santos**
RG: 552.565 SSP/AL
CPF: 382.291.614-53

Conselheiro (a) Suplente: **Marcos Gulliver Alves de Oliveira Silva**
RG: 9.330.379 SSP/AL
CPF: 073.408.794-20

- Associação Amigos em Ação

Conselheiro (a) Titular: Tony Luis Caldas Belo RG: 687.694 SSP/AL
CPF: 911.218.094-72

Conselheiro (a) Suplente**: Tatianne Oliveira de Melo**
RG: 770.186 SSP/AL
CPF: 540.338.454-53

- Associação dos Aposentados, Pensionistas e idosos de Rio Largo

Conselheiro (a) Titular: **Nelson Rodrigues de França**
RG: 1.509.054 SSP/AL
CPF: 208.403.814-68

Conselheiro (a) Suplente: **Nelson de França Moura**
RG: 371.734 SSP/AL
CPF: 112.924.164-59

– Centro Comunitário da Vila Marilia

Conselheiro (a) Titular: **Gercina Maria de Oliveira Silva**
RG: 330.773 SSP/AL
CPF: 163.712.914-91

Conselheiro (a) Suplente**: José de Melo Filho**
RG: 2118164 SSP/AL
CPF: 604.473.114-68

10- Federação das Associações e Centro Assistências e Comunitários das Cidades Metropolitanas o Estado de AL (FACMAL)

Conselheiro (a) Titular: **Marcos Antônio Cansanção da Silva**
RG: 98001157125 SSP/AL
CPF: 364.504.134-68

Conselheiro (a) Suplente: **José Roberto Teixeira do Nascimento**
RG: 06705986 PM
CPF: 460.020.904-44
PROFISSIONAIS DA SAÚDE
01-**Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas - SINDAS**
Conselheiro (a) Titular: **Gerd Muller Costa de Oliveira**
RG: 1722 332 SSP/AL
CPF: 031.736.994-67

Conselheiro (a) Suplente: **Adeilton Ferreira da Silva**
RG: 1474187 SSP/AL
CPF: 786.314.834-00

- Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Sociedade Social (Saúde, Trabalho, Previdência e Assistencial Social) - SINDPREV

Conselheiro (a) Titular: **Cristiana Vasconcelos de Melo**
RG: 1.336.424 SSP/AL
CPF: 029.952.584-83

Conselheiro (a) Suplente: **Cristina Maria Melo de Oliveira**
RG: 911.933 SSP/AL
CPF: 663.005.504-78

- Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Estado de AL - SATEAL

Conselheiro (a) Titular: **Adailton Antônio da Silva**
RG: 124.279 SSP/AL
CPF: 871.297.284-34

Conselheiro (a) Suplente: **Mário Jorge dos Santos Filho**
RG: 504.106 SSP/AL
CPF: 342.066 124-04

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Largo/AL - SINDSERP

Conselheiro (a) Titular: **Ailton Renovato dos Santos Júnior**
RG: 1225379 SSP/AL
CPF: 942.137.555-68

Conselheiro (a) Suplente: **Juliano Lins de Oliveira**
RG: 1773556 SSP/AL
CPF: 061.529.494-40

- Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Alagoas - SINDACS

Conselheiro (a) Titular: **Manoel Messias Sarmento dos Santos**
RG: 1055150 SSP/AL
CPF: 924.742.254-04

Conselheiro (a) Suplente: **Andréa Soares Duarte**
RG: 1.432.697 SSP/AL
CPF: 585.249.914-53

GESTOR/PRESTADOR

- Secretaria Municipal de Saúde

Conselheiro (a) Titular: Thiago Araújo Pontes RG: 3231444-2 SSP/AL
CPF: 086.604.724-70

Conselheiro (a) Suplente: Nathallia Regina da Silva RG: 330259-4 SSP/AL
CPF: 088.374.614-02

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação (SECADESH)

Conselheiro (a) Titular: **Naryanna Raphaelle da Silva Nunes**

RG: 31264930 SSP/AL
CPF: 075.108.504-95

Conselheiro (a) Suplente: **Jaise Bezerra dos Santos**
RG: 2001001016707 SSP/AL

CPF: 050.813.424-24

03 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Conselheiro (a) Titular: **José Aroldo Soares Ferro**

RG: 1.622.406 SSP/AL
CPF: 042.704.004-39

Conselheiro (a) Suplente: **Ruth de Cássia dos Santos Brandão**

RG: 1622406

CPF: 042.704.004-39

- Laboratório SIM
Conselheiro (a) Titular: Millena Ferro e Silva RG: 1769472 SSP/AL
CPF: 040.695.644-89
Conselheiro (a) Suplente: Carolina Galvão Azevedo RG: 30779057
CPF: 011.858.984-85

– Amorim Saúde Diagnóstico Clinico e Laboratorial

Conselheiro (a) Titular: Andréia Feitosa de Amorim RG: 30138230 SSP/AL
CPF: 065.569.594-05
Conselheiro (a) Suplente: Adriana Clesia Feitosa de Amorim RG: 2002001001307 SSP/AL
CPF: 052.069.734-08

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo-AL 08 de abril de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:FC6776EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Prefeitura do Município de Roteiro - Alagoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Roteiro, **CONVOCA,** na ordem de classificação estabelecida pelo Resultado Final, os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público regulamentado pelo Edital 01/2017, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração situado na Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, Rua João Pedro, S/N, Centro, **das 08:00 às 13:00 horas, entre os dias 09 e 12 de janeiro**, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada que está disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Roteiro (www.roteiro.al.gov.br). Os candidatos abaixo relacionados, devem também comparecer a Junta Médica do Município entre os dias 10 e 15 de janeiro para avaliação e apresentação dos exames médicos constantes na relação disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Roteiro (www.roteiro.al.gov.br), visando a dar andamento à contratação pelo regime estatutário, sob pena de serem considerados desistentes do concurso público.

CANDIDATOS CONVOCADOS: JOÃO MARCOS COSTA MESSIAS – Fiscal de Tributos/40h, **BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA** – Fiscal de Tributos/40h, **ALINE DA SILVA ALVES** – Fiscal de Tributos/40h, **BIBIANA KARLA DE SOUZA SANTOS** – Professor Fundamental II/Educação Física/25h, **ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO** – Professor Fundamental II/Educação Física/25h, **JEANDERSON MEDEIROS DOS SANTOS** – Professor Fundamental II/Educação Física/25h, **EDUARDO COSTA DA SILVA ALBUQUERQUE** – Professor Fundamental II/Educação Física/25h, **JOSÉ NILSON DA SILVA SANTOS** – Professor Fundamental II/Educação Física/25h.

Roteiro – AL, 08 de Abril de 2024.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito do Município de Roteiro/AL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:F1D3FCCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74;*

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;
Contratada: **CONTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.242.202/0001-39, localizado na Rua BARBOSA DE FREITAS nº 1741 – Aldeota, Cidade – Fortaleza/CE;
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e execução na intermediação e articulação com Bancos Públicos e Privados, objetivando a captação de recursos através de operação de crédito para o Município, sem vínculo empregatício ou de exclusividade, para atender as necessidades do Santa Luzia do Norte – Alagoas.
Valor: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**;Parcela única após a conclusão dos trabalhos e recursos creditados na conta do município.
Celebrado 02/04/2024;
Vigência: 12 meses;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Antônio Humberto Castelo Teixeira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:617175A6

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

RATIFICO o procedimento administração, em caráter de INEXIGIBILIDADE, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa: **ORNATOS GREGORIO E ROCHA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.157.580/0001-19,** situada na travessa São José nº 62 Bairro – Dom. Constantino Penedo/AL, neste ato representado pelo Sr. **José Cristiano Gregório dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 038.533.324-20 e portador do RG sob o registro nº 1555732 SSP/AL, para Contratação de empresa de notória especialização para a reforma e Restauração dos elementos arquitetônicosda Igreja Matriz de Santa Luzia do Norte/AL, de acordo com o Art. 74, inciso II e III, da Lei 14.133/2021.

Santa Luzia do Norte/AL, 08 de abril de 2024

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B577914E

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

RATIFICO o procedimento administração, em caráter de INEXIGIBILIDADE, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa: CONTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.242.202/0001-39, localizado na Rua BARBOSA DE FREITAS nº 1741 – Aldeota, Cidade – Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. Antônio Humberto Castelo Teixeira, inscrito no CPF 231.987.379-15 Portador do RG: 14495789 SSP/PR, para prestação de serviços de assessoria e execução na intermediação e articulação com bancos públicos e privados, objetivando a captação de recursos através de operação de crédito para o município, para atender as necessidades do município de Santa Luzia do Norte/AL, de acordo com o Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Santa Luzia do Norte/AL, 02 de abril de 2024

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5A2E8FC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CANCELAMENTO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 03.15.0017/2024

Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município, CANCELO a Ata de Registro de Preços nº PE 26/2023-3 formalizada com a empresa MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA (CNPJ nº 05.120.891/0001-33) com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos, fundamentada no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E9BA4296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CANCELAMENTO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 03.15.0019/2024

Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município, CANCELO a Ata de Registro de Preços nº PE 71/2023-2 formalizada com a empresa VMLX ELETRONICOS EIRELI (CNPJ nº 03.800.477/0001-40) com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos, fundamentada no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:574FA7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
Modalidade/Nº: Concorrência nº 03/2024 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes ao abastecimento de água e drenagem urbana e manejo de águas pluviais no Município de Santana do Ipanema – Data/Horário: 25 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:92752EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024
Modalidade/Nº: Concorrência nº 02/2024 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referentes a pavimentação e drenagem de vias no Município de Santana do Ipanema – Data/Horário: 24 de ABRIL de 2024 às 09:00hs (nove horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:309F8C3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE

Decisão referente resposta da Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, relativa ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.844.673/0001-16.
Acolho na íntegra a resposta do julgamento do recurso da Comissão de Contratação, por seus próprios fundamentos, e decido por determinar o prosseguimento do Processo licitatório 2024.0201.0024.01 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 004/2024, mantendo a classificação da licitante SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 11.399.304/0001-90, quanto ao único lote 01, passando-se para análise e parecer da Procuradoria Municipal.
Intime-se o impetrante,
Dê-se andamento ao Processo.

Santana do Mundaú/AL, 08 de abril de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DBAC3344

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 833/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 833/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA -AL O INCENTIVO DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIAVEL DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de São José da Tapera - Alagoas, o Programa de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS nos termos da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.
Art. 2º - O Pagamento por Desempenho será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF também condicionado aos indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.
§1° - O valor do pagamento por desempenho levará em consideração os resultados dos indicadores estratégicos e ampliados alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.
§2° - Para o pagamento do incentivo financeiro de desempenho serão considerados os seguintes resultados:

I - INSATISFATÓRIO: Quando o resultado alcançado pela equipe da soma total dos indicadores for inferior a 49,99%.

II - REGULAR: Quando o resultado alcançado pela equipe for igual ou até 79%

III - SATISFATÓRIO: Quando o resultado alcançado pela equipe for superior a 80%

§3° - A partir da avalição por desempenho alcançados, serão aplicados os seguintes percentuais para fins de pagamento por incentivo para cada equipe:

I – DESEMPENHO INSATISFATÓRIO: percentual de 0% do valor incentivo

II – DESEMPENHO REGULAR: percentual de 80% do valor do incentivo

III- DESEMPENHO SATISFATÓRIO: percentual de 100% do valor do incentivo

§4º - A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.
§5º - O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior, havendo a possibilidade de acréscimo ou redução nos valores do repasse federal conforme o aumento ou redução no resultado final dos indicadores ao longo do quadrimestre.
§6° - O pagamento aos profissionais de odontologia será feito de maneira integral, passando a ser condicionado aos índices do Painel de Monitoramento do Ministério da Saúde para Saúde Bucal quando estes forem disponibilizados, devendo a equipe buscar o atendimento das metas ali estabelecidas.
§7° - Farão jus ao pagamento por desempenho os servidores efetivos do Município de São José da Tapera e os contratados na forma do art.37, IX da CF/88, que são vinculados às Equipes de Saúde Bucal, enquanto estiverem incluídos no SCNES e desde que atingidos os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 960/2023.
§8° - O pagamento será efetuado aos profissionais através de folha de pagamento, a partir de abril de 2024, de acordo com os repasses financeiros previstos pela Portaria GM/MS Nº 960/2023.

Art. 3° - O recurso do Pagamento por Desempenho aqui denominado de "Gratificação por Desempenho" será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São José da Tapera de acordo com as metas e resultados previstos nas suas pertinentes Portarias e concedido aos profissionais da Saúde Bucal.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Município fica desobrigado de fazer pagamentos aos profissionais, se porventura o Ministério da Saúde deixar de repassar os recursos a este ente Federado.

Art. 4º. O servidor perderá o direito ao Pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.
§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os servidores que estiverem enquadrados nos seguintes casos:
I. Ausentar-se das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias, ressalvado o direito ao gozo de férias;
II. Tiver 03 faltas sem justificativa ao mês;
III. Atestados para todos os casos superiores a 15 (quinze) dias/mês;
IV. Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
V. Ausência nas capacitações e reuniões inerentes às atividades das Equipes de Saúde Bucal, salvo quando justificadas e aceitas pela coordenação.
§2º. Em todos esses casos em que o servidor perderá o direito ao pagamento por desempenho, o valor será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado no custeio das ações e serviços de saúde bucal.
Art. 5º - Do valor global do recurso repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São José Tapera – Alagoas, a partir de abril de 2024, 100% (cem por cento) será destinado às equipes da eSB e rateado entre os profissionais do Município.
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor adicional previsto no art. 15-D da Portaria GM/MS Nº 960 que deve ser repassado ao município ao final do último quadrimestre do ano, será integralmente destinado aos profissionais de odontologia com divisão nos moldes do §1° deste artigo.
Art. 6° - A "Gratificação por Desempenho" não altera o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José da Tapera - AL, previsto na Lei Municipal nº. 421/2005.
PARÁGRAFO ÚNICO. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores contemplados na presente Lei.
Art. 7° - Os valores serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 8º. O Pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 9°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
São José da Tapera/AL, 05 de abril de 2024

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:264C6A37

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº009.002.200324 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de lubrificantes.** Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:9DE7AE17

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 046/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 046/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de Desincompatibilização da Senhora MARIA GABRIELLA FONTES SILVA MOURA, do cargo em comissão de **Diretor de Obras**, símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, protocolado no dia 05 de abril de 2024, sob nº 001.002.050424.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora MARIA GABRIELLA FONTES SILVA MOURA**,** portador do CPF: 091.534.134-40 e RG: 33006610, do cargo em comissão de **Diretor de Obras**, símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 05 de abril de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 046/2024-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8D988C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 039/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 039/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado que, **A GINCANA MOTOCICLISTA**, passa a se tornar uma festa tradicional no calendário festivo do Município. A Gincana Motociclista reúne toda a juventude do Município de São José da Tapera e cidades circunvizinhas. Atrações locais e nacionais animam esta festa, proporcionando interação entre jovens e movimentando o comércio local diretamente e indiretamente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 26 de março de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto nº 26/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:0DAD76ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE RECARGA EM CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL)

Pregão Eletrônico Nº 03/2024 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Recarga em Cilindros de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 26 de abril de 2024, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 08 de abril de 2024.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F17CE257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES)

Pregão Eletrônico Nº 05/2024 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento e Distribuição de Refeições Acondicionadas em Marmitex, bem como na forma de Self-Service sem Balança, destinados às Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 26 de abril de 2024, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 08 de abril de 2024.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9829CCE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR)

Pregão Eletrônico Nº 10/2024 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada visando ao futuro e eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 26 de abril de 2024, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 08 de abril de 2024.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:09A94EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS FUNERÁRIOS)

Pregão Eletrônico Nº 07/2024 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa para prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 26 de abril de 2024, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 08 de abril de 2024.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:DCACEA1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº IN.06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2024 INEXIGIBILIDADE 06/2024 ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 06/2024 –Processo Adm. Nº 45/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: WILLY JUAN FAUTINO SILVA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.009.930/0001-00, Objeto: Realização de Evento artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista de renome "WILLY VAQUEIRO", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração feita junto à população do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 21/04/2024, e tempo de duração de 02h:00 (duas horas) perfazendo o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) de cachê Artísitico.
Data da Assinatura: 03/04/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3E39E699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL,** no uso de suas atribuições previstas no art. 43 da Lei Orgânica do Município, resolve nomear **MAXWESLEY PORTO DA SILVA CAÇULA**, **CPF 101.688.974-74**, para ocupar o cargo em **COMISSÃO** de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, com o símbolo CC de acordo com a Lei Municipal Nº 226/2002, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 05 de abril de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA EM 05 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2EF2E0CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

Inexigibilidade nº 11/2024

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL E INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.064.123/0001-97

Objeto: Aquisição de Livros Didáticos para crianças do segundo período da educação infantil, matriculados na rede de ensino do Município de Satuba/AL.

Valor Global: R$ 29.478,000 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 03/04/2024

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Sandra Puliezi

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:8159BD39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 25/2020

Processo: Chamamento público 02/2020;

Partes: Município de SATUBA e ***IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL***

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei/decreto Municipal nº 01/2020.

Dos repasses: O PARCEIRO PÚBLICO passa a estimar o valor de R$ ***303.840,26 (trezentos e três mil oitocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)*** *mensais, sendo R$* ***3.646.083,12*** *(três milhões seiscentos e quarenta e seis mil oitenta e três reais e doze centavos) anual, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no novo plano de trabalho.*

Celebração: 31/01/2024;

Signatários: Diógenes José Neto de morim e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:42471EAC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada: ***EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI,*** *CNPJ: 31.472.249/0001-23*
Objeto: Registro de preços para eventual ***aquisição de mobiliário escolar****.*

Valor Registrado: R$ 1.023.000,00 (Um milhão e vinte e três mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 05/04/2023.
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e ***BEZALIEL PASSOS SIQUEIRA JUNIOR***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada: ***WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA,*** *inscrita no CNPJ sob nº 28.610.644/0001-10*
Objeto: Registro de preços para eventual ***aquisição de mobiliário escolar****.*

Valor Registrado: ***R$ 372.400,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)****.*
Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 05/04/2023.
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e ***Willian Paulo Burkle***

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada ***MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 54.826.367/0005-11***
Objeto: Registro de preços para eventual ***aquisição de mobiliário escolar****.*

Valor Registrado: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 05/04/2023.
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e ***Roberto Ricardo da Costa***

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B52F7B3E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do **INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.064.123/0001-97**, sediada na Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 4 – Pavimento 15, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01.310-200, para a Aquisição de Livros Didáticos para crianças do segundo período da educação infantil, matriculados na rede de ensino do Município de Satuba/AL, de acordo com o **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021**.

Satuba, 03 de Abril de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:219A7113

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO

Em atenção ao processo na modalidade "INEXIGIBILIDADE", vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve encaminhar a autoridade competente para RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO a empresa **J B S DOS SANTOS PRODUÇÕES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.882.049/0001-53,** com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 3506 – Sala 319, cond. Premium Office – Mangabeiras, Maceió/AL – CEP: 45.882.049/0001-53, para a prestação de serviços nos moldes administrativos, senão vejamos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação do show artístico da banda "JAPINHA CONDE" em comemoração das festividades juninas que ocorrerá no dia 28 de junho de 2024 no Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 08 de abril de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

TERMO DE ENCERRAMENTO

Em atenção ao processo na modalidade "INEXIGIBILIDADE", vem emitir o presente relatório de acordo com a Legislação que disciplina a matéria, resolve encaminhar a autoridade competente para RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO a empresa **M V L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.882.049/0001-53,** com sede na Rua José B da Silva, s/n – Centro, Paulo Jacinto/AL – CEP: 57.740-000, para a prestação de serviços nos moldes administrativos, senão vejamos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação do show artístico da banda "MACIEL VALENTE" em comemoração das festividades juninas que ocorrerá no dia 15 de junho de 2024 no Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 08 de abril de 2024

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:87FAA724

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba, para adesão às Atas de Registro de Preço nº 560/2023, 527/2023 e 528/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 10.170/2023, realizado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento do termo de adesão com a Fornecedora Registrada EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO, inscrita no CNPJ sob nº 31.472.249/0001-23, WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.610.644/0001-10 e MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.826.367/0005-11 .

Depois de assinado os Termos, expeça-se a respectiva Ordem de fornecimento.

Satuba/AL, 05 de abril de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:C7CF65D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2022

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quarta Primeira do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.545.920/0001-89;
Objeto: Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 25/2022, que tem por objeto a contratação de empresa visando a implantação, locação, capacitação, acompanhamento técnico permanente, manutenção e suporte do sistema voltado para Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Satuba/AL.
Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 11/03/2024;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Maria de Lourdes de Oliveira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:9E4687E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 26/2020

Processo: Chamamento público 03/2020;

Partes: Município de SATUBA e ***IBDS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL***

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei/decreto Municipal nº 01/2020.

Dos repasses: O PARCEIRO PÚBLICO passa a estimar o valor de ***R$ 883.488,36 (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)*** *mensais, sendo R$* ***10.601.860,32 (dez milhões seiscentos e um mil oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos****) anual, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no novo plano de trabalho.*

Celebração: 31/01/2024;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e José Leopoldo Cabral de Oliveira Alves

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:4E98789D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 03050027/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 012/2024
Objeto: Contratação da empresa para locação de software voltado à prestação de serviços especializados em busca ativa, monitoramento e avaliação na atenção Primaria à Saúde (APS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Rui Palmeira- AL.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: Esus Feedback Consultoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.180.436/0001-48.
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses.
Valor Estimado: R$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais).
Data: 01 de abril de 2024.
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratada: Jhony Venicios Carvalho da Silva

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4BAA1C47

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02010037/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº: 006/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades das secretarias e órgão públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 19/04/2024
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com – Senador Rui Palmeira - AL, 08 de abril de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8BE02B42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Modalidade/Nº Concorrência nº 01/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de praça gourmet no centro da cidade de Tanque D'arca/AL - Data/Horário: 24 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas horário de Brasília) – pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras BNC. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 16 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

FRANCISCO CARLOS MORAIS ALMEIDA
Membro da CPC

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:07036B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Modalidade/Nº Concorrência nº 02/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para serviço de reforma do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Vila Aparecida da cidade de Tanque D'Arca/AL - Data/Horário: 25 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas horário de Brasília) – pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras BNC. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 16 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

FRANCISCO CARLOS MORAIS ALMEIDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:E7AB252E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/2024)

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de pneus, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.13 3/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 12/04/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cpltanquedarcala@gmail.com.
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cpltanquedarcala@gmail.com, até a data limite.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:9E60F2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 718/2024

Considerando o que consta nos autos do presente processo, RESCINDO o Contrato Administrativo nº TP07/2022 celebrado com a empresa BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS – ME (ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA), CNPJ nº 31.593.560/0001-20, com fulcro nos Artigos 79, Inciso I, e 78, Inciso I, ambos da Lei 8.666/93.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:941E8739

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 064/2023 – PE Nº 054/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET DEDICADOS BIDIRECIONAIS FULL DUPLEX SIMÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **LIG TELECOM EIRELI**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **LIG TELECOM EIRELI** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 32.100.895/0001-22 com sede na Rua Teófilo Pereira, 300 B, Centro – Teotônio Vilela/AL – CEP 57265-000, neste ato representado pelo(a) **Sr.** Richardson Roberto da Silva, brasileiro, Solteiro, Empresário, nº do CPF 033.351.344- 43, nº do RG 953200941– DETRAN/AL, Residente e domiciliado na Cidade de Teotônio Vilela, Rua Teófilo Pereira, nº 300, Letra A, Centro – CEP 57265-000, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 064/2023 – PE nº 054/2023, que se trata de contratação de Empresas Especializadas para fornecimento e implantação de Links de Acesso à Internet Dedicados Bidirecionais Full Duplex Simétricos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 064/2023 em 12 (doze) meses, contados a partir de 24/04/2024, passando a ter cobertura contratual até **24/04/2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a contratação de Empresas Especializadas para fornecimento e implantação de Links de Acesso à Internet Dedicados Bidirecionais Full Duplex Simétricos, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2024, consignadas nas seguintes rubricas:
ÓRGÃO: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO. DOTAÇÃO: 24.122.0003.2534 – VIABILIZAR MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.
ELEMENTO: 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2152 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 30%
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.366.0008.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30%
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 064/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 064/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 03 de abril de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

LIG Telecom EIRELI
RICHARDSON ROBERTO DA SILVA -
Administrador
Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:47B3B04C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 063/2023 – PE Nº 054/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET DEDICADOS BIDIRECIONAIS FULL DUPLEX SIMÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA TEOTONIO SERVICOS DE INTERNET.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **TEOTONIO SERVICOS DE INTERNET** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.978.312/0001-86 com sede na Rua Maria Augusta n° 646 – A, no Bairro Sebastião Vilela, cidade de Teotônio Vilela estado de Alagoas CEP: 57265-000, neste ato representado pelo(a) **Sr.** Edvan de Oliveira Silva, brasileiro, casado com comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF (MF) sob nº 776.843.704-72, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 00278099531 - DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Teófilo Pereira n° 687 Bairro do Centro, na cidade de Teotônio Vilela estado de Alagoas CEP: 57265000, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 063/2023 – PE nº 054/2023, que se trata de contratação de Empresas Especializadas para fornecimento e implantação de Links de Acesso à Internet Dedicados Bidirecionais Full Duplex Simétricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 063/2023 em 12 (doze) meses, contados a partir de 24/04/2024, passando a ter cobertura contratual até **24/04/2025**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a contratação de Empresas Especializadas para fornecimento e implantação de Links de Acesso à Internet Dedicados Bidirecionais Full Duplex Simétricos, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2024, consignadas nas seguintes rubricas:
ÓRGÃO: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO. DOTAÇÃO: 24.122.0003.2534 – VIABILIZAR MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.
ELEMENTO: 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2152 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 30%
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.366.0008.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30%
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 063/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 063/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 03 de abril de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **-**
Prefeito
Contratante

Teotonio Servicos de Internet
EDVAN DE OLIVEIRA SILVA **-**
Administrador
Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8EACB73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 762, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;

V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor abaixo especificado:

I – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrito na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, CPF nº 195.080.258-24 e **matrícula nº 00055** – Fiscal;

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 219/2023 - OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO - Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0572A27B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 763, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor abaixo especificado:
I – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrito na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, CPF nº 195.080.258-24 e **matrícula nº 00055** – Fiscal;

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 214/2023 - OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E BOMBAS LIMPA FOSSA, LODO E LAMA - Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:DE0EC004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor abaixo especificado:
I – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrito na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, CPF nº 195.080.258-24 e **matrícula nº 00055** – Fiscal;

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 217/2023 - OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS - Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:534B84C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor abaixo especificado:
I – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, CPF nº 078.690.054-79 e **matrícula nº 304305913** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 184/2023** – **OBJETO**: **KITS E MOCHILAS ESCOLARES - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0E9577DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 766, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor abaixo especificado:
I – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrito na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, CPF nº 195.080.258-24 e **matrícula nº 00055** – Fiscal;

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 197/2023 - OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:901B17FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 767, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor abaixo especificado:
I – **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 2006146 SSP/AL, CPF nº 056.708.274-14 e **matrícula nº 304307973** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 221/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 07 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3223CA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor abaixo especificado:
I– **Odailson Virginio dos Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 747553 SSP/AL, e CPF nº 516.213.554-20, matrícula nº 304307795 – Fiscal;

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 210/2023** – **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Transporte.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Odailson Virginio dos Santos, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4D1B5025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor abaixo especificado:
I – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrito na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22, **Mat. 304304762** – Fiscal;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92, **Mat. 304304760** – Fiscal Substituto;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 185/2023** – **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E369B896

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Teotônio Vilela–AL e o Município de Junqueiro /AL, que tem por objeto a cessão onerosa de servidores efetivos do Município de Teotônio Vilela/AL aos quadros do Município de Junqueiro/AL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. **12.842.829/0001-10**, com sede à Rua Pedro Cavalcante, n° 162, 1° andar, Centro, CEP: 57.265-000, Teotônio Vilela-AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, adiante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE** e o **Município de Junqueiro/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **12.265.468/0001-97**, com sede administrativa, à Rua João de Deus, 76, Centro, CEP.: CEP: 57.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cicero Leandro Pereira da Silva, adiante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, OBJETIVANDO A CESSÃO ONEROSA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL AOS QUADROS DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa, de modo a

propiciar maior integração de atividades de interesse em comum dos **CONVENENTES** no sentido de possibilitar a cessão onerosa de servidores efetivos do Município de Teotônio Vilela/AL aos quadros do **Município de Junqueiro/AL, nos termos das cláusulas do Convênio realizado pelos COVENENTES**.

De logo, fica cedido ao **Município de Junqueiro**, o servidor relacionado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei 8.666/1993, no artigo 116 que rege todas as disposições e art. 89 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Termo Aditivo, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º- O(A) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

a) Os recolhimentos dos encargos sociais que tratam o § 2º deverão ocorrer na seguinte conta: Nome: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela; CNPJ: 10.440.085/0001-82; Banco: 001 – Banco do Brasil; Agência: 3721-4 – Teotônio Vilela/AL; Conta Corrente: 27020-2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

E por estarem de comum acordo, os CONVENENTES firmam o presente Primeiro Termo Aditivo em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

Teotônio Vilela-AL, 08 de abril de 2024.

Município de Teotônio Vilela/AL ***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA*** Prefeito Primeiro Convenente	Município de Junqueiro/AL ***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA*** Prefeito Segundo Convenente

Testemunhas:

1ª._____
CPF nº. _____

2ª_____
CPF nº. _____

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

NOME	CPF	CARGO
Tais Batista Marcos	**095.039.204-93**	**Secretária Escolar**
Fazer o controle diário das ocorrências da escola, faltas de funcionários, professores e alunos, zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares, manter organizados e atualizados os arquivos de legislação e da vida da escola, articular a comunicação interna, divulgar as informações pertinentes recebidas, auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar e etc.		

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B7D0C000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2024 oriundo do Município de Junqueiro/AL, bem como o Ofício nº 050/2024 – GPTV oriundo do Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/AL;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica por meio de Convênio entre o Município de Teotônio Vilela/AL e o Município de Junqueiro/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública efetiva, a Sra. TAIS BATISTA MARCOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.039.204-93, sob matrícula nº 24184, ocupante do cargo de Professora de 1° ao 5° ano do ensino Fundamental, carga horária 25h, lotada no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Educação do Município de Junqueiro/AL.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora é de inteira responsabilidade do órgão requisitante, nesse caso o CESSIONÁRIO, Município de Junqueiro/AL, sendo os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor recolhidos à Previdência do Município de Teotônio Vilela/AL.

Art. 3º - A presente concessão terá validade de 24 (vinte e quatro meses) a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 08 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:74D56EF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.081, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1.081, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: *Autoriza o executivo municipal a Conceder reajuste aos Professores Nível Especial do Magistério ativos e inativos da rede pública municipal de ensino de Viçosa-AL.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder reajuste no percentual de 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento) da remuneração base dos Professores Nível Especial do Magistério, extensivos aos proventos de aposentadorias e as pensões.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 08 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:75EA1F55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.082, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1.082, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Fixa o Percentual dos Valores dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores da administração direta e indireta do município de Viçosa-AL receberão adicional de insalubridade e periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhos em geral e calculados com base nos seguintes percentuais:
I- Nos casos de insalubridade:
a) 10% (dez por cento) para grau mínimo;
b) 20% (vinte por cento) para grau médio;
c) 30% (trinta por cento) para grau máximo;
II- No caso de periculosidade o adicional será sempre de 30% (trinta por cento).
§1º A gratificação por trabalhos com Raio-X ou substâncias radioativas será de 30% (trinta por cento).
§2º Os percentuais fixados nesse artigo incidem sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Art. 2º - O grau de insalubridade será atestado por laudo técnico pericial, elaborado anualmente por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou empresa especializada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei municipal 771 de 2009.

Viçosa/AL, 08 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:DC2E2641

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.083, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1.083, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: *Concede Reposição de Perdas Inflacionárias nas remunerações dos servidores que compõem o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viçosa/AL e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revisar a remuneração base dos servidores efetivos que compõem o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viçosa/AL, extensivos aos proventos de aposentadorias e as pensões, em 9,0% (nove por cento), para que cumpra o que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único – Não farão jus à recomposição, os ocupantes do cargo de Professor Nível Especial Magistério.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo 1º desta lei será concedido da seguinte forma:
I) 4,0% (quatro por cento) em maio de 2024;
II) 5% (cinco por cento) a partir do mês de novembro de 2024.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos para maio de 2022, conforme artigo 2º

Viçosa/AL, 08 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:30710F7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.084, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1.084, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: *Concede Reposição de Perdas Inflacionárias nas remunerações dos servidores Efetivos de Nível Superior que compõem o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa/AL e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revisar a remuneração base dos servidores efetivos de nível superior que compõem o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa/AL, para que cumpra o que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil
.
Art. 2º - O reajuste previsto no artigo 1º desta lei será concedido no percentual de 7% (sete por cento).

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Viçosa/AL, 08 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:394A42B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.085, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1.085, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI 988 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º da lei municipal 988 de 20 de março de 2019, que a partir da vigência desta lei passa a vigorar com a seguinte redação: ***Art. 5º - O montante repassado pelo Governo Federal – Ministério da Saúde, será destinado 100% (cem por cento) para os profissionais cadastrados.***

Art. 2º - A divisão do montante repassado pelo Governo Federal - Ministério da Saúde que foi realizada antes da alteração trazida no artigo anterior, deve ter respeitado a divisão estabelecida pela redação original do artigo 5º da lei municipal 988 de 2019.

Art. 3º - Todos os outros artigos da lei municipal 988 de 2019 se mantém vigentes com sua redação inalterada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Viçosa/AL, 08 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:D95A4385

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR - DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGENTES DE ENDEMIAS – 015/2024.

DESPACHO
Processo nº 03210007/2024.
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGENTES DE ENDEMIAS – 015/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de Materiais Agentes de Endemias
CONTRATADO: TPF VENDAS DE CORRELATOS EM GERAL
VALOR TOTAL: R$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais.).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 08 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:ED3683A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 010/2024

AVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a Aquisição de Material para a Casa do Empreendedor no município de Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERENCIA
01	APARELHO AR CONDICIONADO - capacidade refrigeração 18.000 btus, alimentação elétrica 220 volts, tipo split, com controle remoto sem fio, tensão alimentação de 220 volts. Eficiência 1003energética (selo procel) classe A, com selo do INMETRO. Garantia mínima de 1 ano para peças e serviços.	Unidade	1	
02	VENTILADOR TIPO PAREDE - com potência mínima de 170w, alimentação elétrica 220 volts, 03 velocidades, grade de proteção em aço removível, diâmetro 60cm, na cor preta.	Unidade	3	
03	Cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno perfurado, base	Unidade	22	

	tubo ablongo em aço 16x30, cor vermelha. certificada pelos orgãos competentes através da ficha técnica dos materiais			
04	Longarina 03 lugares assento e encosto polipropileno perfurado, base metalon 30x50, encosto fixado em tubo 7/8, cor vermelha. certificada pelos orgãos competentes através da ficha técnica dos materiais	Unidade	1	
05	Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l	unidade	1	

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **09 de abril de 2024** a **11 de abril de 2024.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20_____.
_____
Servidor responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:804177BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 011/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a Aquisição de Material Esportivo para o município de Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERENCIA
01	Medalha personalizada, com 6cm de diâmetro (redonda), em ferro fundido com banho dourado, com fita de tafetá de 20mm x 800mm e a área de desenho com personalização, adesivo, plastificado, alusivo ao evento.	UNIDADE	30	
02	Medalha personalizada, com 6cm de diâmetro (redonda), em ferro fundido com banho prateado, com fita de tafetá de 20mm x 800mm e	UNIDADE	30	

	a área de desenho com personalização, adesivo, plastificado, alusivo ao evento.			
03	Medalha personalizada, com 6cm de diâmetro (redonda), em ferro fundido com banho em bronze, com fita de tafetá de 20mm x 800mm e a área de desenho com personalização, adesivo, plastificado, alusivo ao evento.	UNIDADE	30	
04	Troféu de 2º lugar, com mais ou menos 80cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base, com placa de metal descrevendo colocação e nome da competição, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes com personalização alusiva ao evento.	UNIDADE	1	
05	Troféu de 3º lugar, com 70cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base, com placa de metal descrevendo colocação e nome da competição, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes com personalização alusiva ao evento.	UNIDADE	1	
06	Troféu de 1º lugar, com 100cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base de 35cm2, com placa de metal descrevendo colocação e nome da competição, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes com personalização alusiva ao evento.	UNIDADE	1	
07	Troféu Artilheiro ouro, medindo 18cm de altura.	UNIDADE	1	
08	Troféu Melhor Goleiro, medindo 50cm de altura	UNIDADE	1	
09	Bolas de futebol de campo Brasil, tipo Penalty R1 Xxi, confeccionada com microfibra, estrutura fabricada com 32 gomos costurados à mão, contém miolo Slip System removível e lubrificado, além de câmara Airbility, feita com borracha butílica, circunferência:68 - 70cm; peso:410 - 450g. cor Branco vermelho e preto.	UNIDADE	27	
10	Par de Rede Oficial para Futebol de Campo fabricada pela Master Rede com matéria prima virgem de alta densidade e tratamento ultra violeta, fio Polietileno (PE) 4 milímetros medindo 7,50 metros de comprimento por 2,50 metros de altura, fundo superior de 0,85 centímetros e fundo inferior de 2,00 metros.	PAR	1	
11	Par de bandeiras para auxiliar de arbitragem, quadriculada, com haste em PVC ecabo com espuma, em tecido com medidas oficiais.	PAR	1	
12	APITO PLÁSTICO INFANTIL, cores variadas, tradicional e divertido apito de juiz, possui certificação do INMETRO, em cores sortidas, cada pacote contém 10 unidades.	UNIDADE	2	
13	BOLAS DE VOLEIBOL - Bola de Vôlei Penalty VP Fun XXI. Material PVC. Circunferência 65 cm	UNIDADE	10	
14	REDE DE BASQUETE, MODELO CHUÁ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, CONTENDO 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDA OFICIAL.	UNIDADE	6	
15	Placa de substituição de atleta	UNIDADE	1	

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **09 de abril de 2024** a **11 de abril de 2024.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20_____.

_____
Servidor responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:D9220FCF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2024 – PE Nº 177/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO DO TIPO PHASEOLUS VULGARIS (CARIOCA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA **AGROVET COMERCIO E AGRONEGOCIOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **AGROVET COMERCIO E AGRONEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.162.463/0001-24, com sede na Rua Padre Antonio Procopio, n° 151, Bairro Centro, CEP: 57270000, Junqueiro/AL, neste ato, representada pela **Sr. Paulo Vitor Fonseca de Jesus**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de identidade RG nº 03159350016 DETRAN/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 057.014.757-92, residente e domiciliado na Rua João de Deus, n° 75, Bairro Centro, CEP: 57270000, Junqueiro/AL, CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** tendo em vista o direito resguardado ao reajuste cláusula sétima do contrato nº 016/2024, resolvem fazer aditamento ao contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor em 25% (vinte e cinco por cento) para o item 01, que se trata de Aquisição de Sementes de Feijão do tipo Phaseolus Vulgaris (Carioca).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato que é **R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)**, perfazendo um valor contratual total após o reajuste de **R$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) em detrimento do 65, da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme segue tabela a baixo:

ITEM	Descrição	Marca	Unidade	QTD	P. Unitário	Preço Total
01	**Feijão Phaseolus Vulgaris (Carioca)** – Categoria: produzir sementes S1 ou S2 (ou superior). Cultivares: A semente deve ser certificada quanto à pureza e germinação, com registros de testes e comprovação, com número de lote e local produzido para uma possível conferência, ou seja, procedência total, em embalagens de 10kg. Validade de germinação em boletim de análise de sementes a partir de julho de 2018. Germinação mínima de 90%. Padrão: Observar Instrução Normativa MAPA nº 45/2013. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	seprotec sementes	Pacote 10 kg	937,5	R$ 164,80	R$ 154.500,00

SUBCLAUSULA ÚNICA: O aditivo de valor passa a ter vigência a partir da assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Aquisição de Sementes de Feijão do Tipo Phaseolus Vulgaris (Carioca), pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, que serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

DOTAÇÃO**:** 04.122.0003.2061 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO

ELEMENTO: 339032000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 016/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO DE VALOR ao contrato nº 016/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 04 de abril de 2024.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal De Agricultura
JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS –
Secretário
Órgão Gerenciador

Agrovet Comercio E Agronegocios LTDA
PAULO VITOR FONSECA DE JESUS –
Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B48E8683